



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Administração
Coordenação-Geral de Suporte Logístico
Coordenação de Licitações e Contratações
Divisão de Compras e Licitações
Serviço de Licitações

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020**(Processo Administrativo n.º 59505.004370/2019-87)**

Torna-se público que o **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**, por meio da Coordenação-Geral de Suporte Logístico, situada no SGAN 906, Módulo "F", Bloco "A" Edifício Celso Furtado – Térreo – Sala P 22 – CEP 70.790-060 - Brasília/DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento **do tipo menor preço por grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 29/01/2020

Horário: **10h00 (dez horas) – horário de Brasília-DF.**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças e materiais para as Salas Cofres modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, mantendo a certificação ABNT NBR 15.247, e sob demanda, incluindo trocas e/ou substituições de equipamentos e componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 5 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global, e a eventual incidência sobre cada item das margens de preferência para produtos e serviços que atendam às Normas Técnicas Brasileiras - NTB.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para os exercícios de 2019/2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 530001/00001 - MDR/SE/SAD/ADMINISTRACAO GERAL

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: Ação 2000 (Administração da Unidade)

Elemento de Despesa: 33904012

PI: ADMMI

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b. autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5.9. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.
- 4.5.9.1. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. valor unitário e valor total do item;
- 6.1.2. do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência (Anexo I).
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, correspondente aos 12 (doze) meses da prestação dos serviços.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,05% (cinco centésimos por cento)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do do Ministério da Economia;
- 7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.27.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.27.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.31. Será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.31.1. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 7.31.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.2.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a planilha de custo readequada com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

- 8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 8.12.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 9. DA HABILITAÇÃO**
- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação
- 9.8. Habilitação jurídica:**
- 9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.10.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2.1. Com a finalidade de se garantir à licitante capacidade de fornecimento da Solução de TI, bem como a prestação dos serviços envolvidos e garantia técnica, a participação no certame se condiciona à comprovação de capacidade técnica, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93 e conforme indicado abaixo:

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, por **período não inferior a 6 meses**, nos itens de maior relevância descritos abaixo:

I - Célula estanque com paredes ou painéis e portas corta-fogo;

II - Piso elevado;

III - Sistema de climatização de precisão;

IV - Sistema de detecção e combate a incêndio com uso de gás inerte;

V - Sistema de UPS;

VI - Instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas e iluminação);

VII - Cabeamento estruturado com emprego de cabos em fibra óptica e UTP;

VIII - Execução de teste de estanqueidade conforme norma ASTM E 779;

IX - Execução, seja diretamente ou através de subcontratação sob sua supervisão e responsabilidade, de análise termográfica em Data Center a partir de simulações de fluidodinâmica computacional – CFD.

X - Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal – CREA DF;

9.11.2. Caso a empresa licitante seja de outro Estado, deverá ser apresentado o visto do registro da empresa no CREA do Distrito Federal apenas quando da contratação.

9.11.3. Deverá ser apresentado o Certificado de cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBDMF, NT-19/04/99 referente aos serviços de manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico.

9.11.4. Deverá ser apresentada Declaração emitida pelo fabricante do produto (Sala Cofre), ou por seu representante no Brasil, ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que comprove que a empresa é capacitada a realizar os serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário, no produto do MDR no intuito de garantir a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247 com Selo de Segurança Marca ABNT.

9.11.5. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes, direta ou indiretamente, ao mesmo grupo empresarial da proponente.

9.11.6. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto aqueles relativos à regularidade fiscal, que deverão ser emitidos pela matriz desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

9.11.7. A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação dos originais ou de cópia autenticada dos atestados, desde que legíveis.

9.11.7.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.7.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.7.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.7.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria - Anexo VI do Termo de Referência - assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.

9.11.8.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração - Anexo V do Termo de Referência - emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conheça as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
12. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
13. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência (Anexo I).
15. **DO TERMO DE CONTRATO**
- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência (Anexo I).
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
16. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
17. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).
18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
19. **DO PAGAMENTO**
- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
20. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não manter a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).
- 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@mdr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SGAN 906, Módulo "F", Bloco "A" Edifício Celso Furtado – Térreo – CEP 70.790-060 - Brasília/DF.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, quadra 906, módulo F, bloco A, Edifício Celso Furtado, sala P 22, na Divisão de Compras e Licitações do Ministério do Desenvolvimento Regional, em Brasília, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.14.1. ANEXO I - Termo de Referência e anexos:
- 22.14.1.1. Anexo I - A do TR - Catálogo de Serviços;
- 22.14.1.2. Anexo I - B do TR - Serviços sob Demanda;
- 22.14.1.3. Anexo II - A do TR - Termo de Encerramento do Contrato;
- 22.14.1.4. Anexo II - B do TR - Modelo de Termo de Compromisso;
- 22.14.1.5. Anexo II - C do TR - Modelo de Termo de Ciência;
- 22.14.1.6. Anexo III do TR - Declaração de Vedação de Nepotismo;
- 22.14.1.7. Anexo IV do TR - Modelo de Proposta de Preços;
- 22.14.1.8. Anexo V do TR - Declaração de Não Realização de Vistoria;
- 22.14.1.9. Anexo VI do TR - Atestado de Vistoria.
- 22.14.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;
- 22.14.3. ANEXO III – Planilha de Custos Máximos;

..... de de 2020

Elaborado por:
Cristine Beatriz Neis
Pregoeira
Portaria nº 40, de 09/01/2020

Aprovo:

Assinatura da autoridade competente

.....

ANEXO III DO EDITAL: PLANILHA DE CUSTOS MÁXIMOS

Grupo	ID	Bem/Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Anual	Custo anual (R\$)
1	1	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças e materiais para as Salas Cofres modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, mantendo a certificação ABNT NBR 15.247	Contínuo/Mensal	Mês	12	1.066.596,88
	2	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes	106.354,17
	3	Verificação, teste e/ou substituição do cilindro	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes	127.885,92
	4	Serviço de fornecimento e substituição de banco de baterias UPS	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes	334.592,30
	5	Simulações de Fluidodinâmica Computacional	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes	99.425,06
					Total anual	R\$ 1.734.854,33



Documento assinado eletronicamente por **Cristine Beatriz Neis, Pregoeiro(a)**, em 15/01/2020, às 17:35, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1707887** e o código CRC **69DDAFF3**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Divisão de Operações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças e materiais para as Salas Cofres modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, mantendo a certificação ABNT NBR 15.247, e sob demanda, incluindo trocas e/ou substituições de equipamentos e componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ID	Bem/Serviço	Tipo do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças e materiais para as Salas Cofres modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, mantendo a certificação ABNT NBR 15.247	Contínuo/Mensal	Mês	12
2	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes
3	Verificação, teste e/ou substituição eventual do cilindro	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes
4	Serviço de fornecimento e substituição de banco de baterias UPS	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes
5	Simulações de Fluidodinâmica Computacional	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes

1.2. O objeto de que trata esta contratação deverá ser prestado nos seguintes endereços:

- a) **CENAD** - Setor Policial Sul, Edifício Censipam, Quadra 3, Área 5, Bloco K, Brasília/DF (Sala cofre e correlatos);
- b) **BLOCO E** - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa,

Brasília/DF (Sala cofre e correlatos).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AMBIENTE

2.1.1. A infraestrutura das Salas Cofre do MDR envolve tecnologia da empresa ACECO TI, conforme aquisição de licitações anteriores. Ainda, as referidas Salas possuem certificado junto à norma da ABNT/NBR 15.247, por órgão certificador reconhecido e acreditado pelo INMETRO, para produto de sala cofre, fornecendo resistência ao fogo, instalada de forma autoportante, sendo independente de qualquer estrutura civil auxiliar para seu sustento.

2.1.2. Para fins dos objetos descritos neste documento, entende-se:

a) Por equipamentos, elementos ou componentes, todos os itens que constituem a infraestrutura tecnológica das salas cofre e demais ambientes correlatos do MDR, conforme descrito neste documento e no termo de referência;

b) Por infraestrutura tecnológica de sala cofre, todos os elementos que fazem parte da solução de sala cofre, à exceção dos demais ambientes correlatos;

c) Por demais ambientes correlatos, o CMO, Salas de Crise, Sala Rio de Janeiro, Núcleo de Telecomunicações, Analistas, Diretor, Autoridades (e antessala) e rol de entrada, todos referentes ao CENAD;

2.1.3. As especificações descritas neste instrumento estão ajustadas ao ambiente físico existente no MDR e no Centro Nacional de Monitoração de Riscos e Desastre - CENAD.

2.1.4. As certificações dizem respeito à infraestrutura de célula segura (Sala Cofre) que abrigam os equipamentos e serviços de cada localidade deste Ministério.

2.2. SALA COFRE

2.2.1. Compartimento estanque com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiações, roubo, vandalismo, arrombamento e acesso indevido.

2.2.2. CENAD:

2.2.2.1. Dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência , 04 passagens blindadas para cabos de rede e elétrica, painel de comando da Sala Cofre, certificada pela ECB-S (European Certification Board – Security) e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica), contando ainda com unidade UPS e grupo moto gerador. Área física de, aproximadamente, 16 m² de célula segura.

2.2.3. BLOCO E:

2.2.3.1. Dotada de 01 porta, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência , 04 passagens blindadas para cabos de rede e elétrica, painel de comando da Sala Cofre, certificada pela ECB-S (European Certification Board – Security) e pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica). Área física de, aproximadamente, 23 m² de célula segura.

2.2.3.2. Ambas as salas são certificadas de acordo com as normas EN 1047-2 e NBR 15.247 e programa de certificação nº PE 047.3, sendo que a garantia de funcionamento desses dois ambientes, em caso de sinistro, limitam-se às condições previstas nas referidas normas e ao fato de que todas as manutenções prescritas (preventivas, corretivas e evolutivas) sejam realizadas exclusivamente por técnicos especializados, certificados e credenciados pelo fabricante da solução objeto deste contrato,

inclusive para a abertura e fechamento de blindagens, ajustes de portas, *dampers* e infraestruturas complementares.

2.2.4. PORTA (CENAD E BLOCO E):

2.2.4.1. Composta por camadas de aço e isolantes, resistência a arrombamento, com batente em toda volta, vedações e fechadura. Possui vedações que impedem a entrada de calor, água e gases corrosivos. O fechamento da porta é acionado por comando remoto e automático e possui fechadura com travamento automático.

2.2.4.2. O acionamento é eletromecânico para controle de acesso, mas totalmente livre para saída, com função anti-pânico que permite a saída da sala mesmo com a porta trancada. Para acesso em caso de contingência há acionamento mecânico por chave.

2.2.5. PISO ELEVADO (CENAD E BLOCO E):

2.2.5.1. Fabricado em aço com enchimento de concreto celular e revestimento de laminado melamínico anti-estático e anti-inflamável, constituído de painéis removíveis, apoiados sobre bases ajustáveis, leitos aramados e aberturas para cabos.

2.2.5.2. Marca *Aceco Floor*, 5 placas perfuradas para insuflamento de ar, acabamento superficial em material *computer floor*, pedestais e cruzetas.

2.2.5.3. Os painéis removíveis de piso são apoiados sobre bases ajustáveis e permitem suportar o peso dos equipamentos instalados, atendendo às necessidades de cabeamento do MDR e permitindo o correto funcionamento de toda a infraestrutura instalada.

2.2.5.4. O interior das salas cofre e UPS possuem piso técnico para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de força e de rede dentro de uma condição adequada para distribuição de ar condicionado. O sistema atualmente instalado proporciona acesso fácil para instalação e manutenção do cabeamento, bem como possui uma plataforma versátil e durável para ao *layout* atual e futuras ocupações.

2.2.5.5. O piso técnico foi construído buscando a compatibilidade visual com o utilizado nas demais instalações do CENSIPAM, devendo manter essa característica em caso de futuras modificações, substituições e reparos.

2.2.5.6. As características do Piso Técnico são:

- a) Os painéis são tipo "*Aceco Floor*" CC 1250 com dimensões de 0,6 x 0,6 m;
- b) O revestimento é laminado melamínico de 1,6 mm com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. As placas possuem cor clara com padrão mesclada que tolera danos por uso pesado. As bordas são chanfradas para proteção do canto e estética das juntas;
- c) A tolerância máxima da planicidade é 0,7 mm e da precisão dimensional 0,2 mm;
- d) A proteção antioxidante é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster a pó;
- e) As placas são preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos;
- f) O painel tipo perfurado possui furos com 6-8 mm de diâmetro, área livre de 25% e vazão de até 700 m³/h;
- g) Carga Estática Concentrada de no mínimo 500 kg;

- h) Carga Estática Distribuída de no mínimo 1600 kg/m²;
- i) Carga Rolante de no mínimo 350 kg;
- j) Carga de Impacto de no mínimo 45 kg;
- k) Peso do Sistema de no máximo 50 kg/m².
- l) O sistema do piso é composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço. Para distribuição adequada de ar condicionado, existem painéis perfurados que foram posicionados conforme a demanda do layout.
- m) A sustentação e o nivelamento do piso são dados por pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes - base e cruzeta.
- n) A base possui uma área de apoio superior a 100 cm² de chapa com nervuras para maior resistência a torções e um dispositivo para facilitar o aterramento.
- o) A cruzeta permite o ajuste de precisão por meio de rosca auto travante que impede desnivelamento acidental. Os painéis travam-se nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas.
- p) Para pontos sujeitos a cargas extra pesadas, existem pedestais adequados para reforço com estabilidade. Há sistema específico para apoio seguro de painéis cortados ao longo do perímetro e provisão para parafusos de fixação das placas, onde necessário.
- q) Aberturas para passagem de cabos são providas com proteção dos cortes para evitar danos aos cabos.
- r) Suportes para leitos, quadros, unidades de climatização e etc. são integrados no sistema de piso técnico de modo a evitar obstrução no entrepiso.

2.2.6. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS COFRE

2.2.6.1. O sistema de climatização se dá através de ar-condicionado de precisão, com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente. O insuflamento ocorre diretamente por baixo do piso elevado com retorno pelo ambiente via filtro na parte superior da máquina. A descarga do calor é realizada através de condensador remoto a ar. Ainda, Têm-se as características de cada um dos sítios correlacionados abaixo:

Tabela 1 - CENAD: Características das unidades de climatização da Sala Cofre.

Fabricante	Equipamento	Modelo
LIEBERT	EVAPORADORA	S12UA031V300020MX05126611
LIEBERT	EVAPORADORA	S12UA031V300020MX05126611
MECALOR	CONDENSADORA	CONDENSADOR REMOTO
MECALOR	CONDENSADORA	CONDENSADOR REMOTO

Tabela 2 - BLOCO E: Características das unidades de climatização da Sala Cofre.

Fabricante	Equipamento	Modelo
LIEBERT	EVAPORADORA	S23UA051V0300020MX0512661
LIEBERT	EVAPORADORA	S23UA051V0300020MX0512661
LIEBERT	EVAPORADORA	S23UA051V0300020MX0512661
LIEBERT	CONDENSADORA	CONDENSADOR REMOTO

LIEBERT	CONDENSADORA	CONDENSADOR REMOTO
LIEBERT	CONDENSADORA	CONDENSADOR REMOTO

2.2.7. SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA SALA UPS

2.2.7.1. CENAD:

I - Sistema composto por 02 unidades de Climatização de precisão, cujas características seguem abaixo:

Características do Sistema de Climatização da Sala UPS

Quantidade	Fabricante	Equipamento	Capacidade Nominal
2	CARRIER	Condicionador de Ar tipo Split System – Remoto a Ar	18.000 Btu/h
1	UNITRONICS	Micro PLC – Jazz Series (Quadro de comando)	-

II - O sistema opera com 01 equipamento ativo e 01 equipamento em redundância, controlados por Painel de Revezamento de Ar Condicionado com *Unitronics PLC – Programmable Logic Controller*.

III - Estes equipamentos possuem carcaça metálica e o sistema é dotado de controle de revezamento automático, permitindo manutenções e a entrada do equipamento redundante sempre que necessário.

IV - As unidades condensadoras estão instaladas em local definido no projeto, respeitando a distância máxima de 40 m das evaporadoras. Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígena) são feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32", sem costura e soldadas com composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.

2.2.7.2. BLOCO E:

I - O sistema segue as características descritas abaixo:

Características do Sistema de Climatização da Sala UPS

Quantidade	Fabricante	Equipamento	Capacidade Nominal
2	APC	Evaporadora APC INROW RD	50.000 Btu/h

2.2.8. SISTEMA DE ENERGIA (CENAD E BLOCO E):

I - Distribuído com dois quadros microprocessados e com disjuntores tipo *plugin*. Tomadas sob medida e cabos identificados e acomodados em leitos aramados e barra equipotencial para aterramento.

II - O Bloco E ainda possui os quadros QDEMS e QDUTIL.

2.2.9. ILUMINAÇÃO DAS SALAS COFRE

2.2.9.1. CENAD:

I - A Sala cofre possui luminárias de LED; unidade autônoma de luz de emergência; alarme ótico-acústico – interno e externo, avisando acionamento da porta. Eletrodutos e bases (perfis) para fixação de sistemas.

2.2.9.2. BLOCO E:

I - A Sala cofre possui luminárias para lâmpadas fluorescentes; unidade autônoma

de luz de emergência; alarme ótico-acústico – interno e externo, avisando acionamento da porta. Eletrodutos e bases (perfis) para fixação de sistemas.

2.2.10. SISTEMA DE REDE LÓGICA

2.2.10.1. CENAD:

I - Cabeamento lógico com 356 pontos UTP categoria 6 da marca SYSTIMAX, conexões ópticas internas 48 pontos e 06 pares conexões externas (*BACKBONE*).

2.2.10.2. BLOCO E:

I - Cabeamento lógico com 168 pontos UTP categoria 6 da marca FURUKAWA.

2.2.11. SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIO

2.2.11.1. Composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce via analisador de amostras do ar ambiente, alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, 01 cilindros de gás de combate tipo FM-200, rede de tubulação, bico(s) de aspersão e mini-central de incêndio, conforme segue:

CENAD: Características do Sistema de Detecção Precoce de Incêndio.

Qtd CENAD	Equipamento	Local de Instalação
1	MICRA 25	Interior da Sala-Cofre
1	MICRA 100	Interior da Sala UPS

CENAD: Características do Sistema de Combate a Incêndio

Quantidade	Equipamento	Local de instalação
1	Central de Incêndio	Parede Frontal da Sala- Cofre
2	Detector de Fumaça	Teto da Sala-Cofre
2	Detector de Fumaça	Entrepiso da Sala-Cofre

BLOCO E: Características do Sistema de Detecção Precoce de Incêndio

Qtd Bloco E	Equipamento	Local de Instalação
1	MICRA 25	Interior da Sala-Cofre

BLOCO E: Características do Sistema de Combate a Incêndio

Quantidade	Equipamento	Local de instalação
1	Central de Incêndio	Parede Frontal da Sala-Cofre
1	Detector de Fumaça	Teto da Sala-Cofre
1	Detector de Fumaça	Entrepiso da Sala-Cofre

2.2.12. SISTEMA DE MONITORAÇÃO E SUPERVISÃO REMOTAS

2.2.12.1. CENAD:

I - Composto por 02 (duas) unidades de processamento com sensores instalados conforme configuração abaixo , 5 (cinco) unidades I/O, 5 (cinco) unidades de acesso, 2 (dois) sensores de presença de água no entrepiso e software CMC Manager instalado em 1 (um) micro computador(es) de propriedade da CONTRATANTE, tudo de conformidade com as quantidades e tipicidades abaixo especificadas.

Especificações do Sistemas de Monitoração e Supervisão Remotas

Tipo de Sensor	Quantidade por sala cofre	Local de Instalação
Temperatura	2	Acima do corredor Frio/ UPS
Umidade	1	Acima do corredor Frio
Água no Entrepiso	1	No entrepiso, abaixo dos climas/UPS
Porta da Sala Aberta	2	Na porta da Sala cofre/ UPS
Climatizadores	1	Climatizadores
Stratos/Micra	1	No equipamento Micra
Falha FM-200	1	Central de Incêndio
Alarme FM-200	1	Central de Incêndio
Energia	1	UPS "X" e GMG

2.2.12.2. **BLOCO E:**

I - Composto por 01 (uma) unidade de processamento com sensores instalados conforme configuração abaixo, 2 (duas) unidades I/O, 1 (uma) unidade de acesso, 2 (dois) sensores de presença de água no entrepiso e *software* CMC Manager instalado em 1 (um) micro computador de propriedade da CONTRATANTE, especificado abaixo.

Especificações do Sistemas de Monitoração e Supervisão Remotas

Tipo de Sensor	Quantidade por sala cofre	Local de Instalação
Temperatura	2	Acima do corredor Frio/ UPS
Umidade	1	Acima do corredor Frio
Água no Entrepiso	1	No entrepiso, abaixo dos climas/UPS
Porta da Sala Aberta	2	Na porta da Sala cofre/ UPS
Climatizadores	1	Climatizadores
Stratos/Micra	1	No equipamento Micra
Falha FM-200	1	Central de Incêndio
Alarme FM-200	1	Central de Incêndio

2.2.13. **CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)**2.2.13.1. **CENAD:**

I - Composto por câmeras, gravadores digitais de imagens, computador, teclado, mouse e monitor.

Especificações do Sistema de CFTV

Tipo	Fabricante	Modelo	Qtd	Local onde está instalado
Câmera IP	BOSCH	NBC-455-21P	05	Salas Cofre e UPS, corredor sala cofre
Servidor de CFTV	N/A	N/A	01	SALA COFRE

2.2.13.2. **BLOCO E:**

I - Composto por câmeras, gravadores digitais de imagens, computador, teclado, mouse e monitor.

Especificações do Sistema de CFTV

Tipo	Fabricante	Modelo	Qtd	Local onde está instalado
Câmera IP	BOSCH	LTC3374/50	04	Salas cofre e UPS
Servidor de CFTV	N/A	N/A	01	SALA COFRE

2.2.14. **CONTROLE DE ACESSO**2.2.14.1. **BLOCO E:**

I - Consiste de 01 unidade tipo BIOMÉTRICA e software de controle instalado em micro computador, dotado de teclado, mouse e monitor, observadas as especificações seguintes:

Especificações do Sistema de Controle de Acesso

Tipo	Fabricante	Modelo	Local de Instalação
BIOMÉTRICA	CONTROL ID	CX700	SALA COFRE

2.2.14.2. **CENAD:**

I - Consiste de 02 unidades tipo BIOMÉTRICA e software de controle instalado em micro computador, dotado de teclado, mouse e monitor, observadas as especificações seguintes:

Especificações do Sistema de Controle de Acesso

Tipo	Fabricante	Modelo	Local de Instalação
BIOMÉTRICA	CONTROL ID	CX700	SALAS COFRE e UPS

2.2.15. **SISTEMA DE FORNECIMENTO ININTERRUPTO DE ENERGIA (NO-BREAK)**2.2.15.1. **CENAD:**

I - Dotado de 01 equipamento marca EATON, modelo 9355, de capacidade unitária 15 kVA, banco de bateria com baterias sendo a carga de cada uma de 50 Ah, quadro de entrada de energia, chaveador *Smart Switch* e sistema de climatização para o ambiente, com capacidade térmica total de 48 KBTU e controlador de revezamento de equipamentos de climatização.

II - No ambiente de operação na sala cofre foram instalados 02 quadros de distribuição de energia dotados de disjuntores de cabeceira de 125 A, medidores de qualidade de energia marca Schneider, modelo P-200, e 60 disjuntores tipo *plugin*, com bases.

III - Dois quadros de distribuição de energia fabricante VPAN descrição QDIY e QDIX.

2.2.15.2. **BLOCO E:**

I - Dotado de 02 equipamentos marca APC SYMMETRA PX e controlador de revezamento de equipamentos de climatização.

II - No ambiente de operação na sala cofre foram instalados 02 quadros de distribuição de energia dotados de disjuntores de cabeceira de 200 A, medidores de qualidade de energia marca Schneider, modelo Pm-210, com capacidade para 200 disjuntores tipo *plugin*, com bases.

III - Dois quadros de distribuição de energia QDIX e QDIY.

2.2.16. GRUPO MOTO GERADOR**2.2.16.1. CENAD:**

I - Sistema de geração de energia de emergência é dotado de 01 grupo moto gerador marca Olympian, com motor marca Caterpillar, modelo LL3014F, gerador alternador marca PERKS, tensão de saída 220V e potência de 150 kVA, dotado de quadro de transferência automática (QTA), tanque diário de combustível com capacidade de 200 litros, caixa de fumaça, chaminé para exaustão de gases de combustão, sistema de atenuação de ruído.

II - Verificação dos níveis de combustível deverão ser realizados pela contratada.

2.2.16.2. BLOCO E:

I - Sistema de geração de energia de emergência é dotado de 01 grupo moto gerador marca Olympian, com motor marca Caterpillar, modelo CUMMINS C135 D64, tensão de saída 220V e potência de 170 kVA, dotado de quadro de transferência automática (QTA), tanque diário de combustível com capacidade de 250 litros, caixa de fumaça, chaminé para exaustão de gases de combustão, sistema de atenuação de ruído.

II - Verificação dos níveis de combustível deverão ser realizados pela contratada.

2.3. DEMAIS AMBIENTES CORRELATOS (CENAD)**2.3.1. AMBIENTE INTERNO - SISTEMA BIOMÉTRICO (DEMAIS ENTRADAS)**

2.3.1.1. O sistema biométrico das demais entradas do CENAD está interligado ao mesmo sistema que gerencia a identificação biométrica das Salas Cofre e UPS e compreende:

Especificações do Sistema de Controle de Acesso

Tipo	Fabricante	Modelo	Local de Instalação
BIOMÉTRICA	CONTROL ID	CX700	ENTRADA PRINCIPAL
BIOMÉTRICA	CONTROL ID	CX700	SAÍDA DE EMERGÊNCIA
BIOMÉTRICA	CONTROL ID	CX700	SALA DE AUTORIDADES

2.3.1.2. A CONTRATADA deverá ser responsável pela manutenção, instalação e troca das câmeras em caso de defeito e substituição.

2.3.1.3. A troca deve manter as características técnicas do produto substituído, sendo aceitas substituições por equipamentos de mesma qualidade ou superior.

2.3.2. AMBIENTE INTERNO - SISTEMA DE CFTV (DEMAIS LOCAIS)

2.3.2.1. As câmeras dos demais ambientes do CENAD estão interligadas ao sistema de monitoramento da sala cofre e compreendem:

Especificações do Sistema de CFTV

Tipo	Fabricante	Modelo	Qtd	Local onde está instalado
Câmera IP	BOSCH	NBC-455-21P	18	CENAD (ambiente interno)

2.4. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

ID	Bem/Serviço	Código CATSER (1579842)	Tipo do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Anual
----	-------------	-------------------------	-----------------	-------------------	------------------

1	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças e materiais para as Salas Cofres modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, mantendo a certificação ABNT NBR 15.247	20710	Continuado	Mês	12
2	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	22390	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes
3	Verificação, teste e/ou substituição eventual do cilindro	22390	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes
4	Serviço de fornecimento e substituição de banco de baterias UPS	21687	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes
5	Simulações de Fluidodinâmica Computacional	1031	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Sala Cofre é uma estrutura totalmente estanque, testada e certificada conforme a norma da ABNT NBR 15.247, que abriga e protege o Data Center contra: fogo, calor, umidade, gases corrosivos, fumaça, água, roubo, arrombamento, acesso indevido, sabotagem, impacto, pó, explosão, magnetismo e armas de fogo. Esta sala possui um arcabouço de subsistemas que corroboram para seu perfeito funcionamento, garantindo, assim, o fornecimento de energia ininterrupto, climatização de precisão, gerador de energia de emergência, automatização no combate a incêndio e supervisão desses componentes.

3.1.2. Por sua vez, o *Data Center* é o conjunto de equipamentos servidores destinados ao processamento de dados, ao armazenamento de informações, bem como de ativos de rede que analisam, processam e encaminham todo o tráfego de dados. O objetivo principal de um *Data Center* é garantir a disponibilidade dos sistemas da corporação ou dos seus clientes, permitindo, desse modo, a continuidade do negócio. Em síntese, o *Data Center* fornece a infraestrutura computacional necessária à sustentação das diversas atividades do órgão, bem como dos diversos sistemas informáticos que apoiam programas de governo.

3.1.3. Nesse contexto, o conjunto dessas infraestruturas físicas é responsável por albergar todos os sistemas, serviços, aplicações, dispositivos de armazenamento, de segurança, de balanceamento de dados e de controle de acesso do Ministério do Desenvolvimento Regional. No entanto, embora sejam ambientes críticos à missão institucional deste Ministério, não há para as salas cofre do MDR contrato de manutenção, suporte e garantia desde novembro de 2018, conforme documento (SEI 1176513). Ademais, consoante explicita a Nota Técnica (SEI 1205616), com a extinção dos Ministérios das Cidades e da Integração Nacional, o MDR passou a ter em sua gestão mais uma estrutura sala cofre, situada no Edifício Telemundi II. Vale destacar, por oportuno, que as salas cofre dos Blocos E e K (CENAD) também hospedam os principais serviços da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, incluindo os sistemas S2ID (Sistema Integrado de Informações sobre Desastres) e o IDAP (Sistema Interface de Divulgação de Alertas Públicos). Sob esse prisma, fica latente a importância da correta e periódica manutenção desses ambientes no tocante à guarda de sistemas tão críticos.

3.1.4. Ainda, face aos estudos iniciados no Estudo Técnico Preliminar (1402766), notaram-se

necessidades tecnológicas durante a elaboração deste documento, de forma que se fez necessária a adição dos itens 4 e 5, a saber: Serviço de fornecimento e substituição de banco de baterias UPS e Simulações de Fluidodinâmica Computacional. Isto se deu, pelo fato de que as baterias dos equipamentos de No-Break estão fora do prazo de garantia e necessitam de trocas periódicas, bem como verificações quanto aos seus respectivos terminais elétricos e demais componentes eletrônicos. Já para o caso das simulações de fluidodinâmicas, levou-se em conta a real possibilidade de realocação de equipamentos de TI nas Salas Cofre, porém para garantir a correta distribuição dos *racks* dentro das células seguras, utilizaria-se o CFD (Fluidodinâmica), que mapeia todos os quadrantes quentes e frios das salas, possibilitando o correto e eficiente funcionamento dos sistemas de ar condicionado.

3.1.5. Dessa forma, a necessidade de se garantir o serviço de manutenção corrobora com a importância dos itens presentes no interior das salas cofre deste órgão, pois, trata-se de toda a base tecnológica do MDR a qual sustenta políticas públicas, dados públicos e informações de interesse nacional, domínios e diversos serviços prestados à sociedade. Por se tratar de solução peculiar, os órgãos da Administração Pública não dispõem de equipe técnica que detenha os conhecimentos especializados para a execução do mencionado serviço descrito neste Termo de Referência. Assim, a partir da análise dos modelos de contratação disponíveis e levando em consideração a expertise para execução deste serviço, bem como a importância das atividades desenvolvidas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e a segurança da informação, a área requisitante optou pela contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico *on site*, por meio de empresa que se responsabilize em fornecer a solução objeto deste instrumento que permitirá a manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para a infraestrutura tecnológica de sala cofre e demais ambientes correlatos do MDR, incluindo a substituição e evolução técnica de componentes.

3.2. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS

3.2.1. A presente contratação trata de serviço de natureza CONTINUADO, conforme disposto no Art. 15º, da Instrução Normativa nº 5 de 26 de Maio de 2017, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos. Assim, tendo por base a natureza dos serviços descritos neste instrumento, as demais normas vigentes e que os serviços, independente da complexidade, são comuns, sugere-se a adoção da modalidade Pregão. Sendo que, a escolha do vencedor do certame proposto neste Estudo Técnico Preliminar será, portanto, por Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço.

3.2.2. Entende-se, também, que a disposição em 12 meses com prorrogação por até 60 proporciona à Administração vantagem no sentido de que os valores podem ser renegociados anualmente, bem como a possibilidade de se avaliar a necessidade acerca da continuação da prestação dos serviços, por oportunidade e conveniência, nos casos de o cenário tecnológico do órgão mudar com o tempo.

3.2.3. Os serviços de que tratam a presente contratação estão alinhados com as necessidades elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação do Órgão (PDTI) conforme tabela a seguir:

ID	Objetivo Estratégico Do Requisitante	ID	Necessidades Elencadas No PDTI-MI 2016-2019
OE10	Provisão de recursos de TI a todas as áreas do MI.	NC09	Apoiar a sustentação da infraestrutura do CENAD.
			Manter garantia, suporte e atualização tecnológica do parque de TI.

3.3. ESTIMATIVA DA DEMANDA

Grupo	ID	Bem/Serviço	Tipo do Serviço	Unidade de	Quantidade Anual
-------	----	-------------	-----------------	------------	------------------

				Medida	
1	1	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças e materiais para as Salas Cofres modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, mantendo a certificação ABNT NBR 15.247	Continuado	Mês	12
	2	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes
	3	Verificação, teste e/ou substituição do cilindro	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes
	4	Serviço de fornecimento e substituição de banco de baterias UPS	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes
	5	Simulações de Fluidodinâmica Computacional	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes

3.4. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.4.1. DA INDIVISIBILIDADE

3.4.1.1. Por se tratar de uma única solução composta por diversos subsistemas, cada um contendo inúmeros segmentos e tecnologias, a manutenção da solução como um todo é fundamental para a garantia da qualidade do serviço, uma vez que a falha de um deles poderá comprometer todo o ambiente e, ainda, caso se divida o objeto e resulte em contratos separados, a complexidade da gestão comprometerá diretamente a qualidade final do serviço que é o de manter as salas cofre em pleno funcionamento.

3.4.1.2. Ainda, do ponto de vista técnico, seria inviável a divisão do objeto em subitens, uma vez que os serviços de manutenção e monitoramento são de alta complexidade, com diversos requisitos técnicos, partes móveis e peças, bem como mão de obra específica e de alta qualificação. Dessa forma, caso houvesse essa divisão, as empresas poderiam encontrar, até, dificuldades na cotação dos serviços, uma vez que no contrato existiriam critérios de fiscalização e aceitabilidade para cada item específico, com SLAs separados, Atestados de Capacidade Técnica específicos, dentre outros documentos e procedimentos que tornaria onerosa a execução dos serviços.

3.4.1.3. Tem-se, também, manifestação do Tribunal de Contas da União - TCU, no sentido de se licitar por lote único, tornando o processo mais eficiente para a Administração, conforme descrito no Acórdão nº 3.140/2006:

"(...)

Cabe considerar, porém, que o modelo para a contratação parcelada adotado nesse parecer utilizou uma excessiva pulverização dos serviços. Para cada um de cinco prédios, previram-se vários contratos (ar condicionado, instalações elétricas e eletrônicas, instalações hidrossanitárias, civil). Esta exagerada divisão de objeto pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação (...) embora as estimativas numéricas não mostrem consistência, não há nos autos nenhuma evidência no sentido oposto, de que o parcelamento seria mais vantajoso para a Administração. Ao contrário, os indícios são coincidentes em considerar a licitação global mais econômica" (Acórdão nº 3140/2006 do TCU)".

3.4.1.4. Apenas para embasar a indivisibilidade o objeto, vale destacar que outros órgãos da

administração pública federal também optaram em contratações recentes pela não divisão da solução.

ID	Órgão	Objeto	Pregão Eletrônico	Ano	Forma Da Contratação
1	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA	A licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados inerentes ao funcionamento da Sala – Cofre Lampertz – Modelo Rittal TDR-B/M, Classe S 60 D – Tipo B, com certificação ABNT NBR 15247:2004, instalada nas dependências da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).	60/2018	2018	Lote único
2	CNJ	Contratação de serviço de suporte técnico para sala cofre certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador.	09/2018	2018	Lote único
3	MINISTÉRIO DA CULTURA	O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de de suporte à Solução Sala Cofre localizada no Edifício Sede do Ministério da Cultura, a ser prestado por empresa especializada, contendo serviços de suporte técnico “on site”, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e sob demanda, incluindo a substituição de componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	03/2018	2018	Lote único
4	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnico e especializado, contínuo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, voltado para a preservação da disponibilidade “365/24/7” dos serviços da Solução de Infraestrutura Tecnológica do Centro Integrado de Comando e Controle Nacional de Brasília – CICCND-DF, composta pela Sala Cofre certificada conforme a norma ABNT NBR 15.247, Sala de UPS, Grupos Geradores, Sala NOC, Salas Técnicas e Sala de Gerenciamento de Crises, prevendo manutenção preventiva, corretiva e manutenção sob demanda, com fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários para a manutenção de todos os	07/2018	2018	Lote único

		subsistemas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.			
5	MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico “on site”, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva para as Salas-Cofre, incluindo a substituição de componentes, localizadas no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) – Bloco E e Anexo do Bloco R da Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, bem como Sala Segura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	03/2019	2019	Lote único

3.5. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

3.5.1. O objeto deste Termo de Referência garante aos equipamentos e sistemas instalados no interior das Salas Cofre condições favoráveis de operação, bem como a devida segurança nos caso de sinistro, tais como alagamentos, incêndio, explosão, desmoraonamento, dentre outros. Pois, manutenções evolutivas, preventivas e corretivas, asseguram o correto funcionamento e condições da Sala, permitindo proteção do investimento em ativos de TI.

3.5.2. Ainda, a contratação da solução é de grande relevância para que o Ministério do Desenvolvimento Regional desempenhe sua função institucional, visto que a contratação é necessária para que os serviços de tecnologia da informação permaneçam em funcionamento. Além disso, o fornecimento de um ambiente seguro, certificado, moderno e com e serviços de alta disponibilidade, proporciona aos servidores maior agilidade e eficiência nas respostas relacionadas à atuação da Defesa Civil, no tocante à preservação de vidas e a garantia de bem-estar da sociedade. Nesse sentido, os principais objetivos almejados com essa contratação são:

- I - Disponibilidade do ambiente de TI;
- II - Manutenção e preservação dos investimentos já realizados em infraestrutura de TI, principalmente aqueles em que as certificações nacionais e internacionais são exigidas;
- III - Disponibilidade do acesso à internet do MDR;
- IV - Disponibilidade dos sistemas internos e externos providos pelo MDR;
- V - Disponibilidade do e-mail e demais serviços de TI do MDR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DAS NECESSIDADES DE NEGÓCIO

4.1.1. DO OBJETO

4.1.1.1. Prover serviços de Tecnologia da Informação estruturantes e disponíveis aos usuários do Ministério do Desenvolvimento Regional.

- I - **Funcionalidade:** Garantir a disponibilidade dos serviços de TI aos usuários.

II - **Envolvidos:** Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) e demais áreas do Ministério do Desenvolvimento Regional.

4.1.1.2. Elevar o nível de satisfação dos usuários com a infraestrutura de TI.

I - **Funcionalidades:** Oferecer serviços de TI que atendam de forma satisfatória às necessidades dos usuários do Ministério do Desenvolvimento Regional.

II - **Envolvidos:** Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) e demais áreas do Ministério do Desenvolvimento Regional.

4.1.1.3. O serviço contratado deverá ser prestado por empresa especializada em serviços de suporte técnico *on-site*, 24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, incluindo a substituição de componentes para todos os elementos descritos neste documento e que façam parte da infraestrutura tecnológica do MDR que sejam correlatos, bem como o monitoramento e acionamento de chamado automático para os casos de desastre e falha grave para os endereços abaixo, que podem ser atualizados sem ônus à CONTRATANTE:

I - **CENAD** - Setor Policial Sul, Edifício Censipam, Quadra 3, Área 5, Bloco K, Brasília/DF (Sala cofre e correlatos);

II - **BLOCO E** - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF (Sala cofre e correlatos).

4.2. REQUISITOS LEGAIS

4.2.1. A contratação do objeto dar-se-á por meio de seleção de propostas, enquadrando-se na modalidade PREGÃO na forma eletrônica, do tipo menor preço global. Este Estudo Técnico Preliminar se baseia, dentre outras, nas seguintes legislações e suas respectivas alterações posteriores:

4.2.2. Instrução Normativa SLTI nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2.3. Instrução Normativa SGD nº 01/2019, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal.

4.2.4. Instrução Normativa SLTI Nº 03/2017, que altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização da pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.2.5. Instrução Normativa SLTI nº 05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2.6. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.2.7. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

4.2.8. Lei nº 8.078/1990 (Dispõe sobre a proteção do consumidor). O direito à garantia técnica prevista neste contrato rege-se igualmente pelas normas previstas no Código de Defesa do Consumidor, considerando a condição da União como consumidora final dos serviços de TI, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 8.078/1990, verbis:

"Art. 2º Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final.

Parágrafo único. Equipara-se a consumidor a coletividade de pessoas, ainda que indetermináveis, que haja intervindo nas relações de consumo."

4.2.9. O objeto enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a lei 10.520/2002 e o decreto 10.024/2019, possuindo especificações de mercado;

4.2.10. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.2.11. Decreto nº 10.024/2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras provisões;

4.2.12. Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal; Instrução Normativa SLTI Nº 03/2017 – Altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

4.3. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.3.1. Para fins de manutenção, entende-se que:

I - Entende-se por "manutenção preventiva" uma série de procedimentos destinados a prevenir indisponibilidades e/ou falhas dos componentes das salas cofre e seus subsistemas. A forma e o prazo para execução serão estabelecidos pela equipe técnica do MDR quando da abertura do chamado de suporte técnico de severidade BAIXA;

II - Entende-se por "manutenção corretiva" uma série de procedimentos destinados a recolocar os componentes da sala cofre e seus subsistemas em seu pleno estado de funcionamento, removendo definitivamente os defeitos apresentados;

III - Entende-se por "manutenção evolutiva" o fornecimento de novas versões, *releases* corretivas e/ou atualizações evolutivas de *softwares* lançadas durante a vigência do contrato, mesmo em caso de mudança de designação do nome do *software*. Para cada nova versão e *release*, a Contratada deverá apresentar as atualizações, inclusive de manuais e demais documentos técnicos, bem como, nota informativa das novas funcionalidades implementadas, se porventura existirem. Inclui também, implementações de novas funcionalidades relativas aos equipamentos. Além disso, inclui a renovação de chave, licença ou outro recurso para manter a compatibilidade com o sistema atualizado, corrigido ou evoluído.

4.3.2. Entende-se por serviços sob demanda a necessidade de troca, substituição ou realização de trabalho não prevista nas manutenções preventiva, corretiva ou evolutiva, conforme descrito no termo de referência.

4.3.3. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva deverão ser prestados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogáveis por até 60 meses, a contar da assinatura do contrato, sendo:

4.3.3.1. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção preventiva dos equipamentos, de forma programada, dentro do horário de expediente do MDR, devendo apresentar com antecedência cronograma de realização dos serviços, bem como eventuais mudanças de datas ou horários;

- 4.3.3.2. A CONTRATADA deverá realizar assistência técnica gratuita e reposição de peças, sem qualquer ônus à CONTRANTE, exceto se o serviço for caracterizado sob demanda nos termos do contrato;
- 4.3.3.3. Em caso de substituição de qualquer dos componentes descritos no termo de referência que façam parte da infraestrutura tecnológica do MDR, a troca deverá seguir o mesmo modelo e especificações do atual. Caso o modelo não esteja mais disponível no mercado, todos os componentes deverão ser substituídos por outros de qualidade igual ou superior, de modo a manter e preservar a padronização e estética dos elementos instalados. A troca, integral ou parcial, desses componentes será feita sem ônus para o Ministério do Desenvolvimento Regional, excetuando-se os serviços que poderão ser realizados sob demanda;
- 4.3.3.4. Os serviços de manutenção serão prestados na modalidade *on-site*, no regime 24x7x365;
- 4.3.3.5. A limpeza, quando das manutenções previstas neste item, deverá seguir os seguintes critérios, além dos especificados no termo de referência:
- I - Ser realizada com produtos e equipamentos próprios para o ambiente de sala cofre certificada, para evitar o acionamento desnecessário de alarmes de incêndio ou de presença de líquidos;
 - II - Ser realizada, quando aplicável, obedecendo às normas de segurança quanto ao manuseio dos produtos utilizados, bem como a segurança do(s) técnico(s) responsável(is) pelo serviço;
- 4.3.3.6. A CONTRATADA deverá garantir, às suas custas, o descarte correto e seguro de todos os insumos e elementos que forem removidos em manutenções previstas neste item, por exemplo, mas não limitado a: embalagens, peças, fluidos, gases, resíduos e materiais diversos, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber, conforme disposto nas normas vigentes;
- 4.3.3.7. A limpeza, quando aplicável, deverá incluir dutos ou os meios por onde passam os combustíveis ou outros fluídos, observando sempre o especificado no termo de referência;
- 4.3.3.8. Com exceção das manutenções do tipo sob demanda, todas as demais descritas no termo de referência deverão ocorrer às custas da CONTRATADA e sem qualquer ônus à CONTRANTE;
- 4.3.3.9. Quando houver a necessidade de realização de algum serviço sob demanda, quer seja por defeito no item não contemplado nas manutenções obrigatórias, quer seja por solicitação da CONTRANTE, a execução do trabalho somente será permitida mediante relatório técnico emitido pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRANTE;
- 4.3.3.10. Caso julgue insatisfatórias ou irrelevantes as justificativas expostas no relatório, a CONTRANTE poderá recusar a execução do trabalho;
- 4.3.3.11. Em até 30 dias do início da execução do contrato, a CONTRATADA deverá substituir todas as lâmpadas internas das salas cofre que forem do tipo fluorescente por lâmpadas do tipo LED, mais modernas, sem quaisquer ônus para a CONTRANTE;
- 4.3.3.12. A checagem do nível de combustível correrá às custas da CONTRATADA;
- 4.3.3.13. À exceção dos serviços sob demanda, todos os demais elementos não elencados no presente documento, e que por ventura não vierem a ser também especificados no Termo de Referência, mas que façam parte ou tenham relação com a solução a ser contratada, devem ser considerados para fins de manutenção pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRANTE.
- 4.3.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento, sistema informatizado de gestão de

abertura de chamados, site de Internet e correio eletrônico (e-mail) para abertura dos chamados, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, os quais deverão constar, no mínimo, nº de protocolo, horário de abertura, horário de fechamento e descrição do problema.

4.3.5. A CONTRATADA deverá manter Central de Atendimento para abertura de chamados de manutenção corretiva durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados.

4.4. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA**

4.4.1. Entendem-se, ainda, por Manutenção Preventiva as atividades que correspondem ao conjunto de procedimentos destinados a prolongar a vida útil de equipamentos e sistemas, através de substituição programada de componentes e/ou equipamentos, diagnosticado através de testes e análise de características de tendência de modo a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos das instalações, equipamentos e sistemas envolvidos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com as normas técnicas, manuais e especificações dos fabricantes. Este tipo de manutenção geralmente maximiza o uso dos componentes, prolongando sua vida útil, que poderiam ser trocados indiscriminadamente, porém é necessário intervenções para testes e análise de dados coletados para verificação de tendências.

4.4.2. Todos os custos para a execução do serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva incluindo peças, serviços, mão de obra, equipamentos, EPI, fluídos, deslocamentos e outros inerentes ao objeto, deverão ser considerados no custo da contratação da manutenção mensal, desde que não se caracterizem como um serviço sob demanda.

4.4.3. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser prestados em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana, pelo prazo previsto nesta contratação, inclusive feriados, ou sempre que demandado pela CONTRATANTE, via Ordem de Serviço (O.S), ou identificado o problema por meio da própria equipe de técnicos quando estiverem realizando a manutenção preventiva, sem que para isso ocorra acréscimo de valor ao serviço a ser prestado e previsto neste Termo de Referência. Ou ainda, sem O.S prévia, até o limite determinado pelo Valor Global Máximo do respectivo item da manutenção preventiva e corretiva, quando se tratar de item crítico que possa causar paralisação/indisponibilidade dos serviços do MDR, a ser justificada posteriormente por meio de relatório técnico, bem como em razão da criticidade e do bom andamento das operações a que este Ministério se destina, garantindo sempre a integridade dos equipamentos, informações e disponibilidade dos serviços, devendo ser documentado e comunicado à CONTRATANTE em até 2 horas do fato ocorrido.

4.4.4. Quando da verificação dos problemas nos equipamentos citados for constatado o elevado risco a disponibilidade dos serviços do Centro Integrado a CONTRATADA, não sendo possível a comunicação imediata ao representante da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá realizar a manutenção corretiva necessária sem a prévia autorização da CONTRATANTE, devendo documentar todos os fatos no Relatório para posterior justificativa, elencando principalmente os riscos apurados, a dificuldade de comunicação ocorrida e a solução técnica adotada, com exceção dos serviços sob demanda, que deverão preceder de autorização tácita.

4.4.5. Para fins de manutenção preventiva, a CONTRATADA DEVERÁ observar a tabela 1 do ANEXO 1 - A.

4.4.6. A CONTRATADA, quando solicitada pela CONTRATANTE, deverá acompanhar os trabalhos técnicos a serem realizados nos interior das salas objeto deste documento.

4.4.7. Correrá às custas da CONTRATADA e sem ônus à CONTRATANTE o auxílio na execução de alguma atividade a que se refere o item anterior. A CONTRATADA deverá emitir relatório do

acompanhamento dessas atividades, bem como da necessidade de auxílio, quando houver.

4.5. REQUISITOS DE MONITORAMENTO

4.5.1. A CONTRATADA deve prover serviço contínuo de Monitoramento das Salas Cofre no que tange à disponibilidade, ao consumo elétrico e térmico da sala, ao uso das baterias, ao uso do gás, ao monitoramento via CFTV e Online, em regime de 24x7x365 com as seguintes características:

4.5.1.1. Suporte de atendimento, via chamado, através de uma Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico automático, conforme especificação do Termo de Referência, observado o Plano de Comunicação, além de, no mínimo:

- I - Análise e geração de relatório com log de eventos;
- II - Deverá contar com uma equipe técnica especializada e com monitoramento em tempo real (online) dos alarmes e desvios de funcionamento das salas cofre;
- III - Deverá suportar scripts customizados da CONTRATADA, informando as ações que serão realizadas por uma equipe técnica e comunicação integrada com o MDR, atendendo seu Plano de Escalonamento (que deverá ser desenvolvido em conjunto com a CONTRATANTE).

4.5.1.2. Conexão com a infraestrutura da CONTRANTE, podendo ser realizada via VPN a ser disponibilizada por esta, para o monitoramento das salas cofre e seus subsistemas, possibilitando o acionamento do sistema de suporte técnico em caso de falha ou anormalidade do ambiente contratado.

4.5.1.3. Caso a CONTRATADA opte por conexão disponibilizada pela CONTRANTE, o monitoramento desse canal de comunicação provido deverá também ser objeto de monitoração, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.5.1.4. A CONTRATADA deverá ainda informar imediatamente à CONTRATANTE a indisponibilidade de comunicação com a infraestrutura monitorada;

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por eventuais danos causados ao MDR caso o acesso à infraestrutura da CONTRATANTE seja usado para fins díspares senão aqueles objeto da contratação;

4.5.1.6. Para realizar o monitoramento descrito neste documento, a CONTRATADA deverá contar com uma equipe técnica especializada com monitoramento em tempo real dos alarmes e desvios de funcionamento do Data Center. Esses serviços deverão ser executados em regime contínuo de 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano, criando, assim, um ambiente de visualização favorável e de antecipação das ações de suporte técnico do sistema;

4.5.1.7. A CONTRATANTE poderá usar parte do monitoramento fornecido por essa central para manter seus técnicos informados de possíveis falhas na infraestrutura contratada, possibilitando uma comunicação mais integrada com a CONTRANTE e em conformidade com o *scallation plan* da CONTRATADA.

4.5.1.8. O monitoramento de que trata o item anterior deve ser integrado às ferramentas de gerência utilizadas pela CONTRATADA pelo fornecimento de senhas, comunidades de leitura ou outra forma de conexão pela CONTRATANTE.

4.5.1.9. Mediante termos acordados com a CONTRATANTE, em caso de desastre ou falha grave dos equipamentos (Nível Mínimo de Serviços - NMS - Severidade Alta) o acionamento dos chamados técnicos deverão ser realizados de forma automática, garantindo, assim, o correto funcionamento 24x7 do ambiente;

4.5.1.10. A CONTRATADA deverá ser responsabilizada por dano físico a qualquer equipamento ou componente hospedado pelas salas cofre, caso o dano seja acarretado pela não prestação adequada do serviço;

4.5.1.11. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório completo e detalhado do Monitoramento realizado, bem como a relação dos incidentes e chamados executados no mês, conforme especificação no Termo de Referência.

4.6. REQUISITOS TEMPORAIS

4.6.1. A seguir são listados os requisitos temporais relativos ao objeto deste Estudo, conforme Tabela a seguir:

ID	Requisitos	Prazo Máximo (Dias Úteis)
1	<ul style="list-style-type: none"> Assinatura do Contrato. 	Início dos prazos
2	<ul style="list-style-type: none"> Convocar reunião inicial de apresentação do Preposto, equipe de Fiscalização Contratual e demais técnicos. 	ID 1 + 2
3	<ul style="list-style-type: none"> Elaborar Plano de Inserção e Fiscalização; Elaborar Termo de Compromisso e Ciência; Enviar Termo de Compromisso e Ciência para a Contratada. 	ID 2 + 2
4	<ul style="list-style-type: none"> Realização da reunião inicial; Apresentação formal entre a equipe de fiscalização e gestão do contrato e o preposto; Repasse à CONTRATADA dos conhecimentos necessários à execução dos serviços e demais vistorias <i>in loco</i>; Entrega e assinatura dos documentos necessários para gestão e fiscalização, bem como os demais Planos de Comunicação e Monitoramento; Entrega do Termo de Compromisso e Ciência devidamente assinados; Entrega da relação dos profissionais que atuarão no contrato para a CONTRATANTE; Configuração, teste e disponibilização dos ambientes para prestação dos serviços de Monitoramento. 	ID 3 + 5
5	<ul style="list-style-type: none"> Início da prestação dos serviços e do monitoramento das Salas Cofre. 	ID 4 + 3

4.6.2. Os prazos destinados à resolução dos problemas são contados em tempo corrido, seja em horas ou dias, da chegada do técnico ao local de atendimento.

4.6.3. Os serviços programados deverão ser prestados, em regra, nos dias úteis, durante o horário de funcionamento do órgão, observados os atendimentos em cenários críticos e de urgência, mediante a abertura de chamado técnico, conforme especificado no Termo de Referência.

4.6.4. O cronograma de todas as atividades programadas, relativas à execução do contrato, deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, devendo atender, no mínimo, aos itens e periodicidades do termo de referência.

4.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.7.1. A CONTRATADA deverá, no que couber, observar as normas de políticas de segurança deste Ministério e as demais que vierem a ser especificadas no Termo de Referência.

4.7.2. A empresa contratada fica proibida de veicular e/ou comercializar as informações técnicas produzidas ou as que vier ter acesso e conhecimento durante a execução do contrato, salvo se houver a prévia e expressa autorização do Ministério do Desenvolvimento Regional.

4.8. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.8.1. Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar-se de maneira adequada, quando no ambiente da CONTRATANTE, e usar linguagem respeitosa e formal no trato com a Gestão e/ou Fiscalização Contratual, os dirigentes da CONTRATANTE e usuários, em consonância com as regras e normas internas do órgão.

4.8.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de modo a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material.

4.8.3. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia.

4.9. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.9.1. Requisitos de experiência profissional da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC, da data de assinatura do contrato, e que definem a natureza da experiência profissional exigida, bem como suas respectivas formas de comprovação, conforme Tabelas abaixo:

PERFIL TÉCNICO - MANUTENÇÃO TÉCNICA E MONITORAMENTO	
Realizar serviços de manutenção e troca de componentes e peças das Salas Cofre, bem como troca e reabastecimento do cilindro de gás FM-200.	
Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência mínima de 03 (três) anos em serviços de manutenção em ambientes de Sala Cofre e para troca de cilindros de Gás FM-200, comprovada através de registro na CTPS.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário e/ou documentação necessária para que se comprove a participação na execução das referidas atividades.
Formação	Modo de Comprovação
No mínimo, formação de nível médio com curso técnico na área de manutenção elétrica ou mecânica.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio com curso de especialização técnica em manutenção elétrica e/ou mecânica, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

PERFIL ENGENHEIRO - MANUTENÇÃO TÉCNICA E MONITORAMENTO
Garantir a correta execução das atividades, em observância às normas de engenharia de cada especialidade como, climatização, energia elétrica, automação, detecção/combate a incêndio, mecânica e civil.

Experiência/Qualificação	Modo de Comprovação
Experiência mínima de 05 (cinco) anos em serviços de manutenção em ambientes de Sala Cofre e para troca de cilindros de Gás FM-200, bem como gerência de projetos e/ou gerência de contratos, comprovada através de registro na CTPS.	Registro em Carteira de Trabalho ou contrato(s) executado(s) pelo funcionário e/ou documentação necessária para que se comprove a participação na execução das referidas atividades.
Formação	Modo de Comprovação
Profissional com formação superior em Engenharia Elétrica ou Mecânica e que tenha experiência comprovada em manutenção de ambientes do tipo sala cofre.	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Tecnologia da Informação ou nível superior em qualquer área com pós-graduação na área de Tecnologia da Informação em nível de especialização ou mestrado ou doutorado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

4.10. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.10.1. Todo e qualquer serviço do contrato somente será executado pela CONTRATADA, podendo ser de rotina/preventiva ou mediante a abertura de CHAMADO.

4.10.2. Para identificar a conformidade dos serviços entregues pela CONTRATADA, o recebimento será classificado pelo CONTRATANTE considerando os seguintes critérios:

I - **ACEITO:** quando serviços forem recebidas definitivamente pelo fiscal requisitante mediante documentação específica definida pela CONTRATANTE;

II - **NÃO ACEITO:** quando serviços não forem recebidas definitivamente pelo fiscal requisitante mediante documentação específica definida pela CONTRATANTE.

4.10.3. Todos os serviços prestados pela Licitante vencedora deverão ser realizados nas dependências do Ministério do Desenvolvimento Regional.

4.10.4. A execução do contrato será baseada no modelo, no qual a CONTRATANTE é responsável pela Gestão do Contrato e pelo ateste dos resultados esperados e dos Níveis Mínimos de Serviço exigidos frente aos serviços entregues e, a CONTRATADA é responsável pelos serviços, gestão dos recursos humanos e físicos necessários, conforme especificação deste Termo de Referência.

4.10.5. Ainda, em concordância com o que dispõe a IN 01/2019, no item 4.3, *in verbis*:

"4.3. É vedada a contratação para criação ou ampliação de salas-cofre e salas seguras, salvo nos casos em que o órgão ou entidade tenha obtido autorização prévia do Órgão Central do SISP."

4.10.6. Este processo licitatório não se destina à criação ou ampliação de salas-cofre, mas, sim, da manutenção e monitoramento daquelas já existentes no órgão, de forma que se possa garantir ativos o correto funcionamento dos recursos tecnológicos pertencentes ao MDR e a disponibilidade dos serviços ofertados por este Ministério à sociedade.

4.10.7. Ainda, para os Serviços na modalidade "sob demanda", as suas respectivas execuções se darão, apenas, mediante relatório entregue pela CONTRATADA à equipe de Fiscalização e Gestão do contrato, a qual deverá autorizar o serviço, em observância do que dispõe este Termo de Referência.

4.11. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.11.1. A CONTRATADA deverá, no que couber, observar as normas de políticas de segurança deste Ministério e as demais que vierem a ser especificadas no Termo de Referência.

4.11.2. A empresa contratada fica proibida de veicular e/ou comercializar as informações técnicas produzidas ou as que vier ter acesso e conhecimento durante a execução do contrato, salvo se houver a prévia e expressa autorização do Ministério do Desenvolvimento Regional.

4.12. **REQUISITOS DA CERTIFICAÇÃO NBR 15.247**

4.12.1. Com a reorganização ministerial ocorrida no início de 2019, o extinto Ministério da Integração Nacional abarcou as funções e servidores do antigo Ministério das Cidades, dando origem ao Ministério do Desenvolvimento Regional. Nessa nova estrutura, há três salas cofre certificadas de acordo com a norma NBR 15.247. No entanto, de acordo com estudo preliminar constante na Nota Técnica nº 5 (1205616), verificou-se ser possível consolidar os serviços, aplicações e dispositivos em duas únicas salas, tornando mais eficiente a utilização do bem público. Desse modo, a quantidade de elementos e serviços abrangidos por ambas as salas será maior e demandará uma infraestrutura robusta e que mantenha as características técnicas preconizadas na referida norma.

4.12.2. Nesse sentido, a manutenção da certificação é a prova de que o produto fabricado e instalado tem as mesmas características e qualidades daquele testado em laboratório, dentro de padrões e exigências internacionais, e que funcionará perfeitamente em caso de sinistro, como incêndio, alagamento ou outro tipo de ocorrência para a qual tenha sido testada. É a certeza de que cumprirá com sua função de proteção do hardware e dos dados em um caso fortuito ou um momento crítico.

4.12.3. Além disso, a certificação visa garantir que o serviço de manutenção será realizado por empresa especializada e certificada pela norma, com a reposição de peças, elementos e equipamentos originais, mantendo as características de teste e qualidade em consonância com a NBR 15.247. Vale destacar também que a própria ABNT realiza frequentemente auditorias dessas salas para validar a permanência do selo de certificação.

4.12.4. É válido mencionar também que o Tribunal de Contas da União já se manifestou favorável à exigência de empresa especializada e certificada pela referida norma em julgados como TC 016.251/2017-2, TC 011.586/2015-0, TC 012.030/2015-5 e TC 034.009/2010-8.

4.12.5. Assim, conclui-se que a certificação deverá ser mantida a fim de preservar o alto investimento já realizado ao adquirir uma Sala Cofre certificada pela NBR 15.247 e, principalmente, manter a integridade das informações e dos equipamentos de TIC deste Ministério albergado por essas estruturas.

4.12.6. A CONTRATADA deverá garantir que as Salas mantenham a certificação ABNT NBR 15.247, em consonância com o modelo de fabricação das células seguras, a saber: Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B.

4.12.7. A referida Certificação deverá ser apresentada pela CONTRATADA, como requisito para habilitação técnica no pregão.

5. **RESPONSABILIDADES E DEVERES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

5.1. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

- 5.1.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 5.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
- 5.1.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
- 5.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 5.1.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 5.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 5.1.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o art. 67, da IN SEGES/MPDG N. 05/2017.

5.2. **DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração.
- 5.2.9. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

- 5.2.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.2.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 5.2.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 5.2.14. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 5.2.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 5.2.16. Atender as solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 5.2.17. Providenciar a abertura e fechamento da blindagem quando for aberto chamado.
- 5.2.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 5.2.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 5.2.20. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 5.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 5.2.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.25. Adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Art.6º da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 na execução dos serviços.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. ROTINAS DE EXECUÇÃO

- 6.1.1. Conforme disposição deste Termo de Referência, a execução do contrato se iniciará da data da realização da Reunião Inicial.
- 6.1.2. A CONTRATADA deverá se ambientar no cenário tecnológico, nos quais as Salas Cofres do CENAD e BLOCO E estão inseridas, devendo agendar vistorias *in loco* juntamente com a equipe de gestão e fiscalização do contrato.
- 6.1.3. Os procedimentos destacados no Catálogo de Serviços, deverão obedecer suas respectivas periodicidades, assim como estarem previstos em agenda mensal de realização das atividades, que deverá ser acordada juntamente com a CONTRATANTE.
- 6.1.4. As atividades pertinentes ao ID 1 - Tabela do item 3.3.1, quanto à manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento, incluindo fornecimento de peças e materiais para as Salas Cofres modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, bem como as suas respectivas periodicidades estão elencadas em Anexo de serviços deste Termo de Referência.
- 6.1.5. As manutenções preventivas deverão ocorrer mensalmente, respeitados os horários de funcionamento do órgão, bem como agendamento com a CONTRATANTE.
- 6.1.6. Os locais de execução das atividades deverão ser, obrigatoriamente, aqueles apontados neste Termo de Referência ou aquele indicado pela contratante.
- 6.1.7. Ao final da execução das atividades de manutenção, monitoramento e/ou demandas diversas, um Relatório de Execução deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para fins de comprovação e ateste dos serviços prestados.
- 6.1.8. A CONTRATADA deverá designar um Preposto que atuará no controle, gerência e envio de documentações relativas ao contrato.
- 6.1.9. Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar um Relatório de Finalização do Contrato, que contenha informações referentes aos serviços prestados, observações, avisos e condição geral das Salas Cofre.
- 6.1.10. Poderão ser abertas Ordens de Serviço para os casos previstos de Recarga de Gás FM-200, verificação, teste e/ou substituição de cilindro e a inclusão ou remanejamento de pontos de energia elétrica, rede e fibra óptica, análise de fluidodinâmica.
- 6.1.11. O prazo da prestação do serviço estará vinculado à data de emissão das Ordens de Serviço, respeitados os limites contratuais legais.
- 6.1.12. Podem ser emitidas Ordens de Serviço adicionais referentes a aditivos contratuais, uma vez que estes tenham sido devidamente assinados.
- 6.1.13. O Relatório de execução dos serviços realizados juntamente com os documentos fiscais de cobrança deverão ser encaminhados de forma eletrônica através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e/ou por e-mail.
- 6.1.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos /substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.1.15. O Recebimento Provisório consiste na verificação de conformidade constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is) de fornecimento, e a indicação de conteúdo dos serviços realizados em conjunto com a(s)

Nota(s) Fiscal(is), observadas as especificações técnicas constantes neste instrumento.

6.1.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.17. O Recebimento Definitivo consiste conferência de todos os itens fornecidos e serviços realizados, bem como a verificação quanto à conformidade com as informações constantes neste instrumento. Caso exista a execução de serviços de instalação na Ordem de Serviço esse Termo de Recebimento Definitivo será emanado após a conclusão dos serviços elencados e, concomitantemente, aprovação do técnico da CONTRATANTE de que os serviços foram prestados satisfatoriamente.

6.1.18. O detalhamento dos serviços prestados, bem como suas respectivas periodicidades se dará em Anexo deste Termo de Referência.

6.1.19. Os serviços detalhados em Anexo são contemplados como manutenções preventivas, ainda, com substituição de componentes.

6.1.20. Se durante as manutenções for verificada a necessidade de substituição de componentes, essa deverá ocorrer sem custo adicional para o MDR.

6.1.21. No caso de substituição temporária, o componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao substituído. Deverão ainda ser homologados pelo fabricante.

6.1.22. No caso de substituição definitiva, o componente deverá possuir, no mínimo, características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao substituído, serem novos, de primeiro uso e homologados pelo fabricante.

6.1.23. Caso seja necessário enviar o componente para um centro de assistência técnica fora das dependências do MDR, a CONTRATADA deverá desinstalar, embalar, transportar e reinstalar, bem como deverá arcar com todos os custos necessários, sendo considerada fiel depositária do componente.

6.1.24. O envio para centros de assistência técnica em outra localidade não exime a CONTRATADA do cumprimento dos prazos estabelecidos nos níveis de serviço exigidos.

6.1.25. Para a remoção do componente será necessária autorização de saída emitida pelo Gestor do Contrato, a ser concedida ao funcionário da CONTRATADA, formalmente identificado.

6.1.26. Os serviços podem ser realizados por telefone ou por sistema WEB/e-mail e, ainda, *on-site* nas dependências do Ministério, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado.

6.1.27. Os serviços, em especial os de monitoramento, deverão ser prestados de forma ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive em feriados, por profissionais especializados e certificados pelo fabricante ou distribuidor autorizado no Brasil e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado nas Salas-Cofre, incluindo esclarecimentos técnicos para ajustes, reparos, instalações, configurações e correções necessárias.

6.1.28. Fornecer à equipe técnica da Coordenação Geral de Tecnologia da Informação (CGTI) sempre que solicitado:

- I - Download de MIBs (Management Information Bases) e *software* de atualização dos equipamentos;
- II - Consulta a base de conhecimento de problemas e soluções do fabricante, caso exista.

6.1.29. A CONTRATADA deverá fornecer as placas de piso necessárias, conforme especificações neste Termo de Referência, observando o item 2.2.5, sempre que houver necessidade de substituição.

6.1.30. As placas deverão ser compatíveis com a necessidade ou posição à que elas se destinam, podendo ser perfuradas, perfuradas de alta vazão ou comum.

6.1.31. Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fazer a abertura da blindagem da sala cofre para a passagem de cabeamento físico (cabeamento UTP ou fibra óptica).

6.1.32. A CONTRATADA deverá fechar a blindagem após a execução dos serviços pela CONTRATANTE.

6.1.33. O fechamento da blindagem deve garantir o perfeito funcionamento da sala sem a perda de certificação ou avaria à infraestrutura da célula.

6.1.34. A CONTRATADA deverá emitir relatório informando o perfeito estado da sala após o fechamento da blindagem da célula.

6.1.35. Conforme especificações dos normativos, em especial da NBR 15.247, a CONTRATADA deverá garantir a estanqueidade das células seguras do MDR.

6.1.36. A CONTRATADA deverá realizar teste da estanqueidade das salas-cofre, seguindo estritamente o que preconiza a norma ASTM E779-10 e o anexo A da norma NFPA 2001.

6.1.37. Providenciar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a correção de quaisquer vazamentos ou problemas que esse teste vier a acusar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.1.38. Os Serviços de que tratam a Tabela 1 - ANEXO I - A: CATÁLOGO DE SERVIÇOS, devem ser realizados em cada uma das Salas Cofre, de forma que suas quantidades valem, separadamente, ao CENAD e Bloco E.

6.1.39. A CONTRATADA deve providenciar abertura e fechamento de blindagens para entrada de novos equipamentos e/ou e troca de cabeamento quando solicitado via chamado técnico.

6.2. MECANISMOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE DE BENS E SERVIÇOS

6.2.1. O serviço prestado deverá ter sua qualidade medida mensalmente por meio dos seguintes critérios:

6.2.1.1. Disponibilidade da Central de Atendimento conforme períodos e horários exigidos;

6.2.1.2. Agilidade, cortesia e presteza no atendimento do suporte técnico;

6.2.1.3. Eficiência das soluções definitivas apresentadas;

6.2.1.4. Atendimento às demais exigências contratuais.

6.3. SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO

6.3.1. O serviço de monitoramento remoto consiste em acompanhar a disponibilidade, variações de consumo elétrico, variação térmica das salas, uso do gás e monitoramento via CFTV conforme disposição do item 4.4 deste Termo de Referência, bem como:

I - Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle;

II - Suporte de atendimento por meio de uma Central Integrada de Monitoramento e Acionamento de Sistemas de Suporte Técnico;

III - Deverá contar com uma equipe técnica especializada e com monitoramento em tempo real (online) dos alarmes e desvios de funcionamento das salas-cofre. Estes

serviços deverão ser executados em regime contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados. No mínimo, os seguintes itens deverão ser monitorados: temperatura, umidade, tensão, carga, flutuação, tensão e corrente;

IV - Através dessa central poderão ser acionados scripts customizados pela CONTRATADA, informando ações que serão realizadas por equipe técnica e comunicação integrada com o MDR, atendendo ao Plano de Escalonamento elaborado em conjunto com o órgão e a CONTRATADA;

V - A comunicação entre as salas cofre e a Central de Monitoramento e Controle poderá ocorrer por conexão com a infraestrutura da CONTRANTE, seja via VPN ou por link dedicado, provido pela CONTRATADA mediante transmissão redundante em link (Fibra, par metálico, rádio ou outros aplicáveis).

6.4. LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.4.1. Os serviços constantes neste Termo de Referência serão realizados nas dependências do MDR (Ministério do Desenvolvimento Regional) localizado nos seguintes endereços:

a) **CENAD** - Setor Policial Sul, Edifício Censipam, Quadra 3, Área 5, Bloco K, Brasília/DF (Sala cofre e correlatos), CEP 70610-200;

b) **BLOCO E** - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF (Sala cofre e correlatos), CEP 70297-400.

6.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de Atendimento para abertura e fechamento de suporte técnico durante o horário da prestação do serviço.

6.4.3. A CONTRATADA deverá manter cadastro de, pelo menos, três servidores e/ou colaboradores indicados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional, com permissão para, em seu nome, abrir chamados de assistência técnica.

6.4.4. Caberá à CONTRATADA apresentar soluções definitivas para os problemas identificados dentro dos prazos e condições estabelecidas.

6.5. DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

6.5.1. Quando da realização dos serviços pela CONTRATADA, esta deverá ser acompanhada de responsável da CONTRATANTE que, por sua vez, deverá ser informado dos serviços realizados. A discriminação dos serviços deverá constar em relatório elaborado pela CONTRATADA e entregue junto com a Nota Fiscal para viabilizar a emissão do Termo de Recebimento Provisório/Definitivo.

6.5.2. A empresa CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização, no formato ".doc", ".pdf" ou outro que seja formalmente aceito pela unidade gestora do contrato.

6.6. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

6.6.1. A CONTRATADA deverá utilizar os mecanismos de comunicação definidos pela equipe de fiscalização e gestão do contrato, que serão dispostos na reunião inicial de apresentação.

6.7. SERVIÇO SOB DEMANDA

6.7.1. Os serviços sob demanda deverão ser realizados por solicitação da CONTRATANTE mediante Ordem de Serviços e somente serão pagos e quando comprovadamente executados.

6.7.2. Os serviços sob demanda deverão ser precedidos de relatório técnico emitido pela CONTRATADA com a justificativa da necessidade de execução.

6.7.3. A CONTRATANTE poderá optar pela não execução desses serviços, caso julgue insuficientes ou desnecessárias as justificativas mencionadas em relatório emitido pela contratada.

6.7.4. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados por seus técnicos ao ambiente da sala cofre, inclusive aos equipamentos abrigados por as salas cofre, objeto deste documento, em qualquer manutenção que vier a ser realizada por ela.

6.7.5. A CONTRATADA deverá garantir, às suas custas, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções neste documento, por exemplo, mas não limitado a: embalagens, peças, fluidos, gases, resíduos e materiais diversos.

6.7.6. A CONTRATADA deverá adotar ainda as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto deste termo de referência, quando das manutenções previstas neste documento, conforme disposto na IN/SLTI/MP nº 01/10.

6.7.7. A CONTRATADA deverá fornecer período de garantia dos serviços, itens, elementos, componentes ou peças de toda atividade contratada como sob demanda.

6.7.8. Se durante o período de garantia dos serviços informados no item anterior, ocorrer algum problema que cause a indisponibilidade do serviço adquirido sob demanda, A CONTRATADA deverá providenciar a solução definitiva ao evento da falha ou trocar a peça, item, elemento ou componente defeituoso caso haja mais de 3 ocorrências para o mesmo item.

6.7.9. **RECARGA DE GÁS FM-200 E SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO**

6.7.9.1. Os serviços de recarga de gás e substituição de cilindro são considerados de caráter eventual, não devendo ser incluídos no custo mensal do contrato. Tais serviços deverão ser realizados sob demanda, em decorrência de descargas provocadas pela detecção de sinistros relacionados a incêndios ou em razão do vencimento da validade do gás/cilindro. Neste caso a CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE, relatório consubstanciado do ocorrido.

6.7.9.2. Estes serviços deverão ser realizados em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O não cumprimento deste prazo ensejará a aplicação de descontos nas faturas de prestação dos serviços, equivalentes aos descritos para as solicitações de prioridade ALTA.

6.7.9.3. Após análise do relatório, se ficar comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou subsistema das salas-cofre, a recarga do cilindro deverá ser realizada pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

6.7.9.4. Durante o período de troca, a CONTRATADA deverá fornecer solução de combate ao incêndio provisória.

6.7.9.5. A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE, serviço de substituição eventual do GÁS FM-200, sob demanda, em caso de vencimento do referido GÁS.

6.7.10. **SERVIÇO DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BANCO DE BATERIAS UPS**

6.7.10.1. O serviço de substituição do Banco de Baterias consiste na troca de todas as baterias de ambos os equipamentos das salas cofre do Bloco E e CENAD.

6.7.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer, mediante demanda aprovada, baterias totalmente compatíveis com os equipamentos descritos no item 2.2.15 deste Termo, sendo novas e de primeiro.

6.7.10.3. O prazo de garantia dos serviços é de 90 (noventa) dias e das peças, equipamentos e baterias é de, no mínimo, 12 meses.

6.7.10.4. A troca do banco de baterias ficará condicionada à manifestação expressa da gestão do

contrato, podendo ser feita pelo gestor ou fiscais designados.

6.7.10.5. As baterias dos No-Breaks deverão ser periodicamente testadas de acordo com cronograma dos serviços de manutenção preventiva, e substituídas sempre que necessário para o funcionamento seguro do ambiente. Estas substituições estão limitadas a troca de um banco de baterias a cada 12 meses conforme a vigência do contrato.

6.7.11. **SIMULAÇÃO COMPUTACIONAL DA DINÂMICA FLUÍDOS**

6.7.11.1. Deverão ser executadas simulações de fluidodinâmica computacional (Computational Fluid Dynamics – CFD) aplicadas a modelos virtuais de Data Centers permitindo uma abordagem econômica e detalhada para resolução de problemas, estudo de modificações e análise da gestão operacional das instalações. O modelo deverá ser composto por detalhes físicos, térmicos e de dissipação de potência de todos os principais sistemas dos ambientes, incluindo a estrutura das salas, equipamentos de climatização, racks e ativos de TI.

6.7.11.2. Deverá ser procedido levantamento de dados e elaboração de uma simulação através da técnica de fluidodinâmica computacional para análise do sistema de climatização das salas-cofre do MDR, com apresentação de relatório técnico e vídeos mostrando a dinâmica do fluxo de ar no interior das salas-cofre em 3D (tridimensional), além de demonstrar o método de calibração do modelo e o erro aproximado para diversos pontos do ambiente.

6.7.11.3. O relatório técnico deverá conter o processo de criação do modelo computacional, as simulações computacionais, a calibração do modelo computacional, a análise de resultados e suas propostas de melhoria.

6.7.11.4. A partir do relatório apresentado, a CONTRATADA deverá propor e executar, caso seja aprovado pelo MDR, um plano de ação que deverá contemplar todas as atividades e materiais necessários para melhorar o desempenho e equilíbrio do sistema; as condições de temperatura e umidade; o isolamento dos corredores quente e frio; e o posicionamento dos equipamentos e racks nas salas-cofre. Este plano de ação deverá prever, no mínimo, evaporadores em standby e, além disso, em caso de pane em um dos evaporadores deverá sempre ser passível de compensação automática através da ativação de um ou mais evaporadores que estavam em standby.

6.7.11.5. Todos os componentes utilizados na análise serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7.11.6. Caberá à CONTRATADA analisar as orientações para execução e propor alterações e modificações, quando justificáveis, para minimizar custos e melhorar o desempenho das instalações.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1.1. A identificação de aceitabilidade se dará em conformidade com os requisitos descritos neste Termo de Referência e em observância dos serviços entregues pela CONTRATADA, de forma que o recebimento será classificado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

I - **ACEITO:** quando serviços forem recebidas definitivamente pelo fiscal requisitante mediante documentação específica definida pela CONTRATANTE;

II - **NÃO ACEITO:** quando serviços não forem recebidas definitivamente pelo fiscal requisitante mediante documentação específica definida pela CONTRATANTE.

7.1.2. No momento da assinatura do Contrato, a CONTRATADA indicará um preposto para representá-la, sendo este responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões

técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.1.3. Assinado o contrato será instituída Equipe de Fiscalização da Contratação, composta por:

I - **Gestor do Contrato:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

II - **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato;

III - **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

IV - **Fiscal Requisitante do Contrato:** servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

7.1.4. A existência e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do contrato.

7.1.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.1.6. O representante da CONTRATADA deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, de forma que:

I - **Preposto:** representante da contratada, deverá ser responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.1.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.1.8. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

7.1.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e os Níveis Mínimos de Serviços - NMSE, sempre que a CONTRATADA:

I - Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

II - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.10. A utilização do NMSE não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de

qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.1.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.1.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.1.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.1.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.1.17. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.1.19. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS - NMSE

7.2.1. Para fins de avaliação quanto ao desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA, será utilizada a política de Nível Mínimo de Serviço Exigido - NMSE contendo os respectivos indicadores indicados em Tabela abaixo do item 7.2.3.

7.2.2. Os NMSEs representam os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos contratados e têm impacto financeiro, de forma que o não cumprimento poderá acarretar glosas, multas e até rescisão do contrato.

7.2.3. Os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE) serão contados a partir da abertura dos chamados de suporte técnico e serão classificados conforme as severidades especificadas a seguir:

a) **Severidade ALTA:** Quando houver indisponibilidade do uso dos componentes da Sala-Cofre;

b) **Severidade MÉDIA:** Quando houver falha, simultânea ou não, do uso dos

componentes da Sala-Cofre, estando ainda disponíveis, porém apresentando problemas;

c) **Severidade BAIXA:** Quando houver a necessidade de instalação, configuração, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos componentes das Salas-Cofre. Não haverá abertura de chamados de suporte técnico com esta severidade aos sábados, domingos e feriados.

Nível de Severidade	Dias Úteis		Sábados, Domingos e Feriados	
	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução Definitiva
ALTA	30 minutos	2 horas	30 minutos	2 horas
MÉDIA	2 horas	4 horas	2 horas	4 horas
BAIXA	8 horas	12 horas	-	-

7.2.4. Faculta-se à CONTRATADA substituir temporariamente o componente defeituoso por outro de mesma característica técnica, quando então, a partir de seu pleno estado de funcionamento, ficará suspensa a contagem do prazo de solução definitiva.

7.2.5. O prazo máximo para a substituição temporária descrita no subitem anterior será de 30 (trinta) dias, sendo que neste prazo o componente deverá ser devolvido ao MDR em pleno estado de funcionamento ou ser substituído definitivamente.

7.2.6. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, qualquer componente que venha a se enquadrar em um dos seguintes casos:

- I - Ocorrência de 4 (quatro) ou mais chamados técnicos de manutenção corretiva dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- II - Soma dos tempos de paralisação que ultrapasse 20 (vinte) horas, dentro de um período contínuo qualquer de 30 (trinta) dias;
- III - Problemas recorrentes em um período contínuo de 90 (noventa) dias contados a partir da abertura do primeiro chamado.

7.2.7. No caso de inviabilidade da solução definitiva do problema apresentado no componente, independentemente do enquadramento nos casos previstos no subitem anterior, faculta-se à CONTRATADA promover a sua substituição em caráter definitivo.

7.2.8. A substituição definitiva será admitida a critério do MDR, após prévia avaliação técnica quanto às condições de uso e compatibilidade do componente ofertado, em relação àquele que está sendo substituído.

7.2.9. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

- I - **Prazo de Atendimento:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CGTI à CONTRATADA e o efetivo início dos trabalhos de suporte técnico;
- II - **Prazo de Solução Definitiva:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado efetuada pela equipe técnica da CGTI à CONTRATADA e a efetiva colocação dos componentes em seu pleno estado de funcionamento;

7.2.10. A contagem do prazo de atendimento e solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado na Central de Atendimento disponibilizada pela CONTRATADA até o momento da

comunicação da solução definitiva do problema e aceite pela equipe técnica.

7.2.11. O atendimento aos chamados de severidade ALTA deverá ser atendido “on site” e não poderá ser interrompido até o completo restabelecimento dos componentes das Salas-Cofre, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao MDR.

7.2.12. A interrupção do suporte técnico de um chamado tipo de severidade ALTA por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizada pela CGTI, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

7.2.13. Os chamados classificados com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, poderão ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível. A interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela CGTI, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas.

7.2.14. Após a conclusão do suporte técnico, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe de fiscalização e gestão do contrato e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso não se confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá em aberto até que seja efetivamente solucionado pela CONTRATADA.

7.2.15. Por necessidade excepcional de serviço, o MDR poderá solicitar a escalação de chamado para níveis superiores de severidade. Nesse caso, a escalação deverá ser justificada e os prazos dos chamados passarão a contar do início à partir da reclassificação.

7.2.16. O fornecedor deverá cumprir o Nível Mínimo de Serviço Exigido (NMSE) conforme este instrumento, estimado através do Índice de Execução (I), que considera o prazo previsto de entrega dos serviços (P), objeto da Ordem de Serviço, dividido pelo prazo real de entrega (E), obtendo-se a seguinte fórmula: $I = P / E$.

7.2.17. Faixas de ajuste no pagamento por Ordem de Serviços para os seguintes valores de I :

- a) $I = 1$ – 100% da Ordem de Serviços;
- b) $0,9 \leq I < 1$ – 95% da Ordem de Serviços;
- c) $0,8 \leq I < 0,9$ – 90% da Ordem de Serviços;
- d) $0,7 \leq I < 0,8$ – 80% da Ordem de Serviços.

7.2.18. Sempre que houver quebra dos Níveis Mínimos de Serviços Exigidos (NMSE), o MDR emitirá ofício de notificação à CONTRATADA, que terá prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para apresentação das justificativas pertinentes. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou caso o MDR entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, em conformidade com as disposições do Edital.

7.3. SANSÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

Id	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de até 0,5% sobre o valor total do Contrato.

2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de até 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de até 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Suspensão temporária de até 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 5% sobre o valor total do Contrato. Em caso de reincidência, configura-se inexecução total do Contrato por parte da empresa, ensejando a rescisão contratual unilateral.
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por mais de 30 (trinta) dias, sem comunicação formal ao gestor do contrato.	Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
8	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 48 horas úteis.	Multa de até 0,5% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela CONTRATANTE, até o limite de 60 dias úteis.
		Após o limite de 60 dias úteis, aplicar-se-á multa de até 50% do valor total do Contrato, sem prejuízo às demais sanções aplicadas.
9	Provocar intencionalmente a indisponibilidade da prestação dos serviços quanto aos componentes de software (sistemas, portais, funcionalidades, banco de dados, programas, relatórios, consultas, etc).	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
10	Permitir intencionalmente o funcionamento dos sistemas de modo adverso ao especificado na fase de levantamento de requisitos e às cláusulas contratuais, provocando prejuízo aos usuários dos serviços.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei

		nº 8.666, de 1993.
11	Comprometer intencionalmente a integridade, disponibilidade ou confiabilidade e autenticidade das bases de dados dos sistemas.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
12	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
13	Não atender ao indicador de NMSE.	Ter pagamento ajustado referente ao item 7.3.17 deste contrato. Em caso de reincidência, multa de até 0,5% do valor total do Contrato e Advertência.
14	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se-á multa de até 0,5% do valor total do Contrato.
15	Atrasar o cumprimento dos serviços sob demanda, contado da data de abertura do chamado.	Multa de até 1% (um por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço.

7.4. RESCISÃO CONTRATUAL

7.4.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

7.4.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. DO PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento dos serviços de ID 1 (Tabela do item 3.3) será realizado em parcelas mensais (1/12), mediante documentação de comprovação das prestações dos serviços, nos moldes do que dispõe este Termo de Referência e demais documentações legais, tais como Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo e Notas Fiscais.

7.5.2. O pagamento dos serviços de ID 2, 3, 4, 5 (Tabela do item 3.3) será realizado sob demanda, mediante documentação de comprovação das prestações dos serviços, nos moldes do que dispõe este Termo de Referência e demais documentações legais, tais como Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo e Notas Fiscais. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.3. As Nota Fiscais emitidas deverão conter descrição exata dos Itens da Tabela 3.3 deste Termo, incluindo o número da parcela a ser paga, no caso do ID 1. O descumprimento deste dispositivo acarretará o não pagamento da fatura, até que haja a correta emissão da Nota Fiscal.

7.5.4. O ateste dos serviços fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

7.5.5. Caso o fornecimento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e seus anexos, o MDR reserva-se no direito de suspender o(s) pagamento(s) até as devidas retificações/correções.

6.6.7. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista (CNDT - Lei 12.440/2011), devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento pelo Fiscal Administrativo.

7.5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.10. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

- $EM = I \times N \times VP$

7.5.12. Onde:

- **EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido;
- **I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:
 - $I = ((6 \div 100)) / 365$
- **N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- **VP** = Valor da parcela em atraso.

7.5.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item excluir-se-á o dia do início e do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos em dia de expediente no MDR, bem como os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

7.5.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

7.6. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

7.6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.6.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.6.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.6.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.6.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.6.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.6.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.6.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.6.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.6.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.6.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.6.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da

Fazenda.

7.6.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.6.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.6.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.6.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.6.12. Será considerada extinta a garantia:

7.6.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.6.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

7.6.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.6.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme Pesquisa de Preços realizada (1574605), estimaram-se os valores totais dos itens correlatos abaixo, considerando a métrica de Desvio Padrão aplicada em Média Simples da pesquisa, bem como desconsiderando preços inexecutáveis e excessivamente elevados.

Grupo	ID	Bem/Serviço	Tipo do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	1	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças e materiais para as Salas Cofres modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B do Ministério do	Contínuo/Mensal	Mês	12	R\$ 88.883,07	R\$ 1.066.596,88

	Desenvolvimento Regional - MDR, mantendo a certificação ABNT NBR 15.247					
2	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes	R\$ 53.177,09	R\$ 106.354,17
3	Verificação, teste e/ou substituição eventual do cilindro	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes	R\$ 63.942,96	R\$ 127.885,92
4	Serviço de fornecimento e substituição de banco de baterias UPS	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes	R\$ 167.296,15	R\$ 334.592,30
5	Simulações de Fluidodinâmica Computacional	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes	R\$ 49.712,53	R\$ 99.425,06
TOTAL EM 12 MESES						R\$ 1.734.854,33
TOTAL EM 60 MESES						R\$ 8.674.271,65

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta de recurso específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o seguinte plano de trabalho:

Gestão/Unidade: 530001/00001 - MDR/SE/SAD/ADMINISTRAÇÃO GERAL

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: Ação 2000 (Administração da Unidade)

Grupo de Natureza de Despesa: 33904012

PTRES: 093144

PI: INFORMÁTICA

9.2. As autoridades signatárias deste instrumento são os responsáveis por garantirem a compatibilidade dos serviços a serem contratados com as ações ora indicadas.

9.3. Considerando o contexto da contratação que será realizada e seus respectivos prazos de vigência contratual, elaborou-se Tabela de cronograma financeiro de desembolso com as fases de pagamento que ocorrerão durante a execução do contrato:

ID	Descrição	Prazo
1	Pagamento do serviço prestado (ID 1 - Tabela de Bens/Serviços, item 8.1 deste TR).	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço e atestado pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

2	Pagamento do serviço prestado (ID 2, 3, 4, 5 - Tabela de Bens/Serviços, item 8.1 deste TR).	O pagamento será realizado de acordo com solicitação do MDR, comprovação da prestação do serviço e atesto pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.
---	---	--

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1.1. O prazo de vigência do instrumento contratual a ser formalizado será de 12 (doze) meses contados a partir da data assinatura do referido documento, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, Artigo 57, da Lei no. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

10.1.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10.1.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

10.1.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

10.1.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o Índice de Custo de Tecnologia da Informação - ICTI instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

11.2. Justifica-se a aplicação de tal índice por ser o adotado, oficialmente, nas contratações de soluções de Tecnologia da Informação, atendendo a PORTARIA MPDG Nº 6.432, DE 11 DE JULHO DE 2018.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

12.1.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência de grupo único. O tipo e critério de julgamento da licitação é o de menor preço GLOBAL do grupo para a seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática.

12.1.2. De acordo com o Art. 1º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO.

12.1.3. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos neste Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Assim, caracteriza-se como “serviço comum”, de acordo com o Art. 9º, §2º do Decreto 7.174/2010.

12.2. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

12.2.1. As exigências dos atestados apresentados neste instrumento estão diretamente vinculadas ao objeto do edital e guardam a proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado, não havendo, portanto, nenhuma exigência de que a comprovação de experiência ultrapasse 50% do quantitativo a ser contratado. Dessa forma, descarta-se a subjetividade da capacidade operativa teórica e comprova-se a capacidade operativa real da licitante em executar os serviços a serem contratados.

12.2.2. Com a finalidade de se garantir à licitante capacidade de fornecimento da Solução de TI, bem como a prestação dos serviços envolvidos e garantia técnica, a participação no certame se condiciona à comprovação de capacidade técnica, nos termos do Art. 30, § 1º, da Lei 8.666/93 e conforme indicado abaixo:

a) Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico, que comprove a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva de sala-cofre certificada ABNT NBR 15.247, por período não inferior a 6 meses, nos itens de maior relevância descritos abaixo:

- I - Célula estanque com paredes ou painéis e portas corta-fogo;
- II - Piso elevado;
- III - Sistema de climatização de precisão;
- IV - Sistema de detecção e combate a incêndio com uso de gás inerte;
- V - Sistema de UPS;
- VI - Instalações elétricas (quadro de distribuição, tomadas e iluminação);
- VII - Cabeamento estruturado com emprego de cabos em fibra óptica e UTP;
- VIII - Execução de teste de estanqueidade conforme norma ASTM E 779;
- IX - Execução, seja diretamente ou através de subcontratação sob sua supervisão e responsabilidade, de análise termográfica em Data Center a partir de simulações de fluidodinâmica computacional – CFD.
- X - Comprovação de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Distrito Federal – CREA DF;

12.2.3. Caso a empresa licitante seja de outro Estado, deverá ser apresentado o visto do registro da empresa no CREA do Distrito Federal apenas quando da contratação.

12.2.4. Deverá ser apresentado o Certificado de cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, NT-19/04/99 referente aos serviços de manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio e pânico.

12.2.5. Deverá ser apresentada Declaração emitida pelo fabricante do produto (Sala Cofre), ou por seu representante no Brasil, ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que comprove que a empresa é capacitada à realizar os serviços de manutenção preventiva programada e corretiva, incluindo a substituição de peças, se necessário, no produto do MDR no intuito de garantir a manutenção da certificação ABNT NBR 15.247 com Selo de Segurança Marca ABNT.

12.2.6. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes, direta ou indiretamente, ao mesmo grupo empresarial da proponente.

12.2.7. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto aqueles relativos à regularidade fiscal, que deverão ser emitidos pela matriz desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

12.2.8. A comprovação será realizada, exclusivamente, mediante a apresentação dos originais ou de cópia autenticada dos atestados, desde que legíveis.

12.2.9. O MDR poderá, em qualquer fase do processo licitatório, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as licitantes a prestação dos referidos esclarecimentos necessários.

12.2.10. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.2.11. A CONTRATADA deverá assumir integralmente, perante a Administração, todas as responsabilidades dos eventuais desdobramentos técnicos, administrativos, cíveis e penais relativos à execução do objeto, de forma que a subcontratação, em qualquer uma de suas formas ou modalidades, é vedada.

12.2.12. Caso haja subcontratação sem autorização, com base nos artigos 72 e 78, inciso VI da Lei nº 8.666/93, estará configurado falta grave punível com rescisão contratual, conforme disposição da referida lei.

12.2.13. Conforme disposição do Tribunal de Contas da União - TCU, considera-se fraude licitatória a subcontratação em limite superior ao que dispõe o Acórdão nº 1.626/2010 – Plenário (Relator: ministro Valmir Campelo; Processo TC nº 025.230/2009-4), bem como falta de capacidade técnica para a prestação dos serviços almejados, vide Acórdão nº 799/2019 – Plenário (Relator: ministro Walton Alencar; Processo TC nº 006.732/2011-9):

"(...)

A subcontratação em patamar superior ao permitido contratualmente, à revelia do contratante e por preços significativamente inferiores aos fixados no instrumento pactuado com a Administração Pública, desnatura as condições estabelecidas no procedimento licitatório, caracterizando fraude à licitação."

12.3. **DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

12.3.1. Não será admitida nesta licitação a participação de:

I - Empresas que estejam reunidas em consórcio à luz do Art. 33 da Lei 8.666/93, considerando que a contratação em questão não possui dimensões e complexidades em seu objeto suficientes para que se justifique a associação entre particulares (Acórdão - TCU - Plenário 1.453/2009);

II - Empresas que estejam com falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

III - Empresas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da administração pública, bem como tenham sido descredenciadas do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF; e

IV - Sociedades cooperativas, em vistas da não adequação do objeto ao que dispõe o artigo 4º da Instrução Normativa nº 2/2008.

12.4. **DA VISTORIA**

12.4.1. A licitante poderá agendar Vistoria Técnica nas instalações da CONTRATANTE para fins de esclarecimentos quanto ao cenário de tecnologia, juntamente com equipe técnica responsável pelo MDR.

12.4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.4.3. As licitantes deverão solicitar o agendamento da vistoria através do seguinte e-mail: cisup@mdr.gov.br, com o Assunto: "Agendamento de vistoria Sala Cofre - MDR"

12.4.4. Para realização da vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

12.4.5. A Licitante deverá encaminhar declaração de que tem conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e das constantes de sua proposta técnica, conforme o art. 30, inciso III, da Lei 8.666/1993.

12.4.6. As licitantes se obrigam a não divulgar, publicar ou fazer uso das informações recebidas durante a vistoria. A simples participação na vistoria caracteriza o compromisso irretratável de guarda do sigilo dos dados colhidos.

12.4.7. A licitante não poderá alegar desconhecimento do parque tecnológico deste MDR, ou do objeto deste contrato, durante as fases do pregão ou na execução do contrato.

13. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1. O presente Termo de Referência segue elaborado e aprovado pela Equipe de Planejamento da Contratação, instituída Portaria nº 1366, de 06 de Maio de 2019, conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Jorge Toufic Arbex (SIAPE: 2116588)	Diego Queiroz Brasil (SIAPE: 1227282) Jean Carlos Marques Mourão (SIAPE: 1955090) Luiz Carlos Chagas Felipe (SIAPE: 1547765) Antonio Eurípedes Rosa (SIAPE: 1578921)	Paulo Augusto Souza Bandeira (SIAPE: 1564713)

Autoridade Máxima da Área de TIC

Elias Marques Cotrim (SIAPE: 1786326)
Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação

13.2. Aprovo,

Autoridade Competente

Romeu Mendes do Carmo (SIAPE: 1901727)
Subsecretário(a) de Administração

ANEXO I - A: CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Tabela 1 - Serviços e Periodicidades (Para cada Sala Cofre)

ID	COMPONENTE	DESCRIÇÃO	Nº DE VISITAS (ANO)	PERIODICIDADE MÍNIMA
1	SALA COFRE	<ul style="list-style-type: none"> A contratada deverá inspecionar 	4	1 por trimestre

		<p>todos os elementos objetos da Solução de Sala Cofre, verificando a conformidade com as normas vigentes e melhores práticas, realizando, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, as devidas manutenções necessárias ao perfeito funcionamento da Solução.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A Contratada deverá inspecionar todos os componentes da Solução de Sala Cofre, no mínimo, uma vez a cada período de noventa dias, comunicando a CONTRATANTE a respeito de quaisquer problemas e inconformidades observadas. • Deverá, ainda, fornecer à equipe técnica do MDR sempre que solicitado: <ul style="list-style-type: none"> ○ Download de MIBs (Management Information Bases) e software de atualização dos equipamentos; ○ Consulta a base de conhecimento de problemas e soluções do fabricante, caso exista. 		
2	PORTAS	<ul style="list-style-type: none"> • Inspecionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, incluindo gaxeta, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático, entre outros; • Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch (micro chaves), substituindo os danificados, quando necessário; • Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira; • Retocar pintura quando necessário. 	12	1 por mês
		<ul style="list-style-type: none"> • Retocar pintura quando necessário. 	4	1 por trimestre
3	BLINDAGENS	<ul style="list-style-type: none"> • Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de 	4	1 por trimestre

		<p>energia, voz, dados e tubulação;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar se as blindagens estão fechadas e fechar as passagens abertas; • Verificar se as cunhas de aperto estão travadas. 		
4	PAINÉIS E LUMINÁRIAS	<ul style="list-style-type: none"> • Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e leds de sinalização; • Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e luminárias, além de substituir lâmpadas de LED quando necessário; • Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala cofre com <i>dampers</i> de fechamento automático dos dutos de climatização. 	12	1 por mês
5	ELEMENTOS MODULARES E PAINÉIS DA SALA COFRE (INTERNOS E EXTERNOS)	<ul style="list-style-type: none"> • Proceder a verificação completa da integridade dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento; • Retocar pintura se necessário. 	2	1 por semestre
6	PISO ELEVADO	<ul style="list-style-type: none"> • Efetuar o nivelamento do piso; • Providenciar reforço do piso; • Proporcionar ajustes nos leitos aramados – novos e alteração de rotas; • Substituir ou reparar a estrutura de sustentação das placas removíveis; • Nivelar a altura das placas removíveis; • Realizar a troca de posicionamento de placas lisas por placas perfuradas e/ou com caixa para tomadas, e vice versa, ou remanejamento de placas com caixa e/ou perfuradas por placas lisas de acordo com a necessidade; • Proporcionar tanto ajustes nos leitos aramados existentes, como o fornecimento de novos leitos, para criação ou alteração de rotas. 	4	1 por trimestre

ANEXO I - B: SERVIÇOS SOB DEMANDA

Tabela 2 - Serviços contratados sob demanda

ID	SERVIÇO	QUANTIDADE MÁXIMA POR ANO
1	Recarga ou substituição eventual de gás FM-200	2
2	Verificação, teste ou substituição do cilindro	2
3	Serviço de fornecimento e substituição de banco de baterias UPS	2
4	Simulações de Fluidodinâmica Computacional	2

ANEXO II - A: TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

Tabela 3 - Encerramento Contratual

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Número do Contrato:	
Objeto:	
Contratada:	
Contratante:	
<p>Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:</p> <p>O contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.</p> <p>As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.</p> <p>Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; • As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; • A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. • <inserir pendências, se houverem> <p>E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.</p>	
DE ACORDO	

CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATADA Preposto
<Nome> SIAPE:	<Nome> Matr.:

ANEXO II - B: MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

O Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18/11/2011 e os Decretos 7.724, de 16/05/2012 e 7.845, de 14/11/2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos,

cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes;

Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como

todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou

quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Nona – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_____, _____ de _____ de 20____

CONTRATANTE	CONTRATADA
<nome> SIAPE:	<nome> Matrícula:
Testemunha 1:	Testemunha 2:
<nome> <Qualificação>	<nome> <Qualificação>

ANEXO II - C: MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

Termo de Responsabilidade

Eu, _____, portador do CPF nº 999.999.999-00, declaro como funcionário da <Razão Social do CONTRATANTE>, estar ciente, por força de ofício, de minhas responsabilidades profissionais quanto à segurança dos recursos computacionais e informação, cujos acessos me serão franqueados para desempenho de minhas funções. Por esse termo de responsabilidade comprometo-me a:

- a) Manter-me atualizado com a política de Segurança da Informação e Normas de Seguranças da empresa <Razão Social do CONTRATANTE>;
- b) Manter o sigilo absoluto de minha senha corporativa, estando ciente que minha senha é pessoal e intransferível, cabendo a mim, exclusivamente, a guarda sigilosa, não podendo revelá-la para terceiros, devendo alterá-la periodicamente e utilizá-la com discrição e segurança;
- c) Manter sigilo absoluto da senha de acesso aos sistemas e de informações dos Clientes da <Razão Social do CONTRATANTE> que me sejam franqueados em função da minha atividade profissional;
- d) Manter sigilo de informações confidenciais da <Razão Social do CONTRATANTE> ou de terceiros, não divulgando interna ou externamente a não ser quando devidamente autorizado;
- e) Manter sigilo de informações pessoais, não divulgando interna ou externamente a não ser quando devidamente autorizado;
- f) Respeitar às leis vigentes de direito autoral.

Sendo estas responsabilidades estendidas:

- a) Para fora das dependências da organização e fora dos horários normais de trabalho quando na execução de trabalho de casa, no Cliente ou em outra dependência;
- b) Por tempo indeterminado, mesmo com o término da relação profissional com a <Razão Social do CONTRATANTE> no que tange ao sigilo de informações confidenciais e informações pessoais;
- c) Estou ciente que transgressões destas normas são consideráveis faltas graves e que poderei responder civil e penalmente por quaisquer prejuízos causados.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____

(Nome Legível e assinatura do funcionário)

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO

PROCESSO Nº

Data:

Horário:

Local:

(Empresa _____, CNPJ..nº _____ sediada à (endereço completo), _____
declara para os devidos fins que:

- a) tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de 4 de Junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- b) em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de junho de 2010, não contrata e não contratará, durante toda a vigência do contrato, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança e que preste serviço nesta entidade;
- c) considera “familiar” o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

.....
(local e data)

.....
(Assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da licitante)

Ao

MI – Ministério do Desenvolvimento Regional

BRASÍLIA -DF

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX-XXXX**

Proposta que faz a empresa [XXX] para contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças e materiais para as Salas Cofres modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, mantendo a certificação ABNT NBR 15.247, e sob demanda, incluindo trocas e/ou substituições de equipamentos e componentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que passam a fazer parte integrante independente de transcrição.

Segue a proposta para execução dos serviços:

ID	Bem/Serviço	Tipo do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Anual	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças e materiais para as Salas Cofres modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, mantendo a certificação ABNT NBR 15.247	Contínuo/Mensal	Mês	12		
2	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes		
3	Verificação, teste e/ou substituição eventual do cilindro	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes		
4	Serviço de fornecimento e substituição de banco de baterias UPS	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes		
5	Simulações de Fluidodinâmica Computacional	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes		
TOTAL EM 12 MESES						
TOTAL EM 60 MESES						

Valor Total Global por extenso: R\$

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que, no valor acima apresentado, estão contidas todas as despesas, de quaisquer naturezas, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto do termo de referência, bem como os custos operacionais, ou seja, àqueles diretamente relacionados à execução do contrato.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contatos a partir da data do seu envio ao órgão.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos o Contrato no prazo determinado no

documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

a) Dados da empresa:

b) Razão Social:

c) CNPJ:

d) Endereço:

e) Tel:

f) CEP:

g) Cidade:

h) UF:

i) Dados do Representante Legal da Empresa:

I. Nome:

II. CPF:

III. Cargo/Função:

IV. Cart. Ident nº:

V. E-mail:

VI. Telefone para contato:

Brasília, ____ de _____ de _____.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal do proponente]

[Empresa Proponente]

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência para a contratação do objeto acima, que por intermédio do Sr. _____ portador do RG nº _____ e CPF _____, responsável técnico da empresa _____,

CNPJ _____, que, sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Ministério.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época

da vistoria para solicitar qualquer alteração de valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

Local e Data, _____, ____/_____/_____.

ANEXO VI - ATESTADO DE VISTORIA

Declaro ter feito vistoria nas dependências do Ministério do Desenvolvimento Regional, em Brasília - DF, para análise, e ter tomado conhecimento sobre as condições do local onde será realizada a execução do objeto do presente Termo de Referência.

Empresa:

CNPJ: _____ Telefone: _____
Representante _____ legal:

Local e data, _____, em ____/_____
/_____
_____.

Assinatura do representante legal.

RG do representante legal:

CPF do representante legal:

REPRESENTANTE DO MDR que acompanhou a vistoria.

NOME: _____

RG: _____

Assinatura do Representante do MDR

1.

2.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Queiroz Brasil, Integrante Técnico**, em 14/01/2020, às 18:42, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elias Marques Cotrim, Coordenador(a) Geral de Tecnologia da Informação**, em 14/01/2020, às 19:20, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu Mendes do Carmo, Subsecretário(a) de Administração**, em 14/01/2020, às 19:21, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Carlos Marques Mourão, Analista de Sistemas**, em 15/01/2020, às 09:01, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Euripedes Rosa, Engenheiro(a)**, em 15/01/2020, às 09:21, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Chagas Felipe, Engenheiro(a)**, em 15/01/2020, às 09:32, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1706385** e o código CRC **85B13845**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

MINUTA

ANEXO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E A EMPRESA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.067-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado pelo Subsecretário de Administração, **ROMEU MENDES DO CARMO**, nomeado pela Portaria n.º 2.794, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de novembro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 1901727, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e de monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças e materiais para as Salas Cofres modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, mantendo a certificação ABNT NBR 15.247, e sob demanda, incluindo trocas e/ou substituições de equipamentos e componentes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ID	Bem/Serviço	Tipo do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Anual
1	Manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e monitoramento em regime 24x7x365, incluindo fornecimento de peças e materiais para as Salas Cofres modelo Lampertz – Rittal TDR-B/M, Classe S60D – Tipo B do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, mantendo a certificação ABNT NBR 15.247	Contínuo/Mensal	Mês	12
2	Recarga ou Substituição Eventual de Gás FM-200	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes
3	Verificação, teste e/ou substituição eventual do cilindro	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes
4	Serviço de fornecimento e substituição de banco de baterias UPS	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes
5	Simulações de Fluidodinâmica Computacional	Sob demanda	Unitário	Até 2 (duas) vezes

1.4. O objeto de que trata esta contratação deverá ser prestado nos seguintes endereços:

- CENAD** - Setor Policial Sul, Edifício Censipam, Quadra 3, Área 5, Bloco K, Brasília/DF (Sala cofre e correlatos);
- BLOCO E** - Esplanada dos Ministérios, Bloco E, S/N - Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF (Sala cofre e correlatos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, Artigo 57, da Lei no. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:
- Gestão/Unidade: 530001/00001 - MDR/SE/SAD/ADMINISTRAÇÃO GERAL
- Fonte: 0100
- Programa de Trabalho: Ação 2000 (Administração da Unidade)
- Elemento de Despesa: 33904012
- PTRES: 093144
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
- 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**
- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

MODELO DE TERMO DE CONTRATO – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / Atualização: 09 de janeiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jacqueline Santana Moura, Analista Técnico-Administrativo**, em 14/01/2020, às 16:52, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1705405** e o código CRC **BAB2A6B4**.

Processo nº 59505.000117/2018-92